



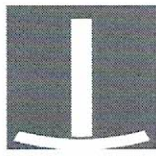
tribunal
de justiça
do estado de goiás

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA
ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E
2º CÍVEL.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos, Meio Ambiente e 2º Cível desta Comarca de Goianira, Estado de Goiás, faço a abertura do **NONO** volume dos autos de Ação Recuperação Judicial nos autos nº **371/15**, autuado sob o nº **201502261973**, tendo como Requerente **JJZ PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS**. Nada mais, lavrei este termo que vai devidamente assinado.

Daniel Caldas Barros
Escrevente Judiciário



ATO ORDINATÓRIO

Processo nº 201502261973

Nos termos do artigo 93, XIV da Constituição Federal¹, artigo 162 § 4º do Código de Processo Civil², e Provimento 05/2010 da CGJ/TJGO e Port. n.º 05/2010 VFP/GNRA, o presente feito terá a seguinte movimentação:

a) Intime-se a parte requerente/recuperanda para, no prazo de 05(cinco) dias, compareça em cartório e retire a Carta Precatória em mãos e promova as diligências de seu mister, junto ao juízo deprecado.

Goianira/GO, 29 de setembro de 2015.

Daniel Caldas Barros
Escrevente Judiciário

¹ Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: *XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório.*
² Art. 162. Os atos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos. *§ 4º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários.*

EXTRATADO EM: 29 / 09 / 19
ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO VIA
MALOTE DO TJ. DE:
.....
Escritor

JUNTADA
Aos 29 / 09 / 19, faço a JUNTADA
do(s) documento(s) constante(s) de
Int. nº 44.
.....
Escritor / Escrevente

1633

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS, AMBIENTAL E 2ª CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOLANIRA – GO

Autos nº 201502261973



201502261973/0044

DATA : 28/09/2015 HORA : 15:16
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E 2. CIVEL

JOSÉ ANTÔNIO REZENDE, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de identidade RG nº 1510537 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 335.839.601-06, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antônio Teixeira, nº 119, Centro, Pires do Rio – Go, nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, por intermédio de seu advogado devidamente constituído consoante procuração em anexo, vem à presença de Vossa Excelência apresentar

OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposto pela empresa recuperanda

JJZ ALIMENTOS S/A – em recuperação judicial, já qualificada nos autos, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.



O apresentante é credor quirografário da presente recuperação judicial, sendo que seu crédito se originou de fornecimento de bovinos para abate na empresa recuperanda JJZ Alimentos S/A.

É, portanto, credor fornecedor.

O plano de recuperação judicial apresentado contempla o pagamento aos credores quirografários em parcelas semestrais com 1 (um) ano de carência, tudo contado a partir da homologação do mencionado plano.

Há uma “proposta de amortização acelerada aos credores fornecedores” segundo a qual o credor que continuar fornecendo bovinos a prazo para a empresa receberá percentuais aplicados ao valor apurado de sua mercadoria na seguinte ordem:

- 15 dias de prazo: 0,5%;
- 30 dias de prazo: 1%;
- 45 dias de prazo: 2%;
- 60 dias de prazo: 3%;
- credores fornecedores que realizarem novos fornecimentos com prazo médio mínimo superior a sessenta dias para pagamento, receberão 1% (um por cento) a mais, do valor total dos novos fornecimentos, a cada trinta dias adicionais de concessão de prazo.

Por fim, prevê o plano de recuperação judicial apresentado que todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR – taxa referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano e que começarão a incidir a partir da data de homologação.

Refuta-se de pronto o plano de recuperação apresentado pelas empresas recuperandas ante o total descompasso com as condições de mercado a que todos estão sujeitos.

Apenas a manifestação de inconformismo com o plano de recuperação judicial conclama o juiz condutor do feito a convocar assembleia geral nos moldes descritos pelo artigo 56, caput, da Lei nº 11.101/2005, verbis:

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

O prazo de pagamento é demasiadamente longo ante o baixíssimo percentual de atualização monetária do crédito, não sendo sequer compatível com o rendimento da poupança, o que caracteriza a completa depreciação do dinheiro devido.

De outra banda, a proposta de amortização acelerada para os credores fornecedores constitui em proposição falaciosa ante a aplicação de ínfimos juros às operações hipoteticamente vindouras, o que não representa redução real de prazo de pagamento da dívida.

Por derradeiro e em tempo, impende apontar atos de gestão fraudulenta perpetrados pelo administrador das empresas recuperandas, a saber, Jorge Jonas Zabrockis, em especial pela prática de 2 (dois) atos.

A uma, consoante documento em anexo, pela fajuta nota explicativa do balanço da empresa JJZ Alimentos S/A, na qual o mencionado administrador retirou do caixa da empresa a quantia de aproximadamente R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) no mês de maio de 2015, ou seja, dias antes de se anunciar a “quebra” daquela.

A duas, em um documento das demonstrações contábeis da mesma JJZ Alimentos S/A é declarado que “(...) as comissões a agente exportador, no valor de 5% sobre o faturamento de venda no mercado externo, são pagas na modalidade em conta gráfica, à empresa JJZ Group, cujo sócio é o Sr. Jorge Jonas Zabrockis (...)” – documento comprobatório em anexo.

É de sabença, ainda, que a administração das empresas tem o modelo centralizado na pessoa do Jorge Jonas Zabrockis. Corrobora a informação trechos do plano de recuperação judicial que assim prevêm:

O controle da companhia JJZ Alimentos é detido pela JJZ Participações S.A., holding não operacional detida pelos

acionistas. Já o controle das empresas Peixe Brasil e HC Empreendimentos é do único sócio (e acionista da JJZ Participações), que detém 100% das quotas da sociedade. *(página 12 do plano)*

As Recuperandas contam com reduzida quantidade de níveis hierárquicos, trazendo dinamismo e facilitando as tomadas de decisões no dia a dia das Empresas. Com a unidade industrial e de comercialização integradas à administração central no frigorífico localizado em Goianira (GO) e a proximidade em que está instalada a unidade de pescados em Alexânia (GO), as Recuperandas conseguem ganhos de eficiência no processo industrial e eficientes controles de gestão. *(página 13 do plano)*

Pois bem. Empresa pequena da qual sócio retira de seu caixa R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) dias antes de se declarar impossibilidade de pagar credores não tem outro destino a não ser a insolvência.

O sócio da empresa JJZ Alimentos S/A Jorge Jonas Zabrockis incorreu no crime previsto no artigo 168 da Lei nº 11.101/2005, pois seus atos acarretaram na implementação de grave prejuízo aos credores.

Não é demais transcrever o artigo 168 da Lei nº 11.101/2005:

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

1637
A

A propósito, esse crime se aplica no presente caso por força do disposto no artigo 179 da Lei nº 11.101/2005, disposto da seguinte forma:

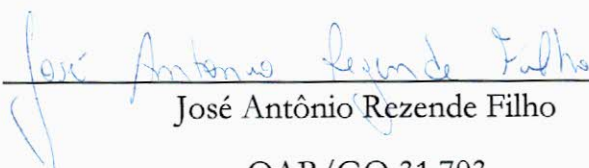
Art. 179. Na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial de sociedades, os seus sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial, equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta Lei, na medida de sua culpabilidade.

Desta feita, de curial importância se faz oficiar a representante do Ministério Público para se intentar ação penal em desfavor de Jorge Jonas Zabrockis.

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência a convocação de assembleia geral nos moldes preconizados pelo artigo 56 da Lei nº 11.101/2005, bem como a comunicação ao Ministério Público da prática de crime previsto na Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia – Go, 28 de setembro de 2015.



José Antônio Rezende Filho
OAB/GO 31.703

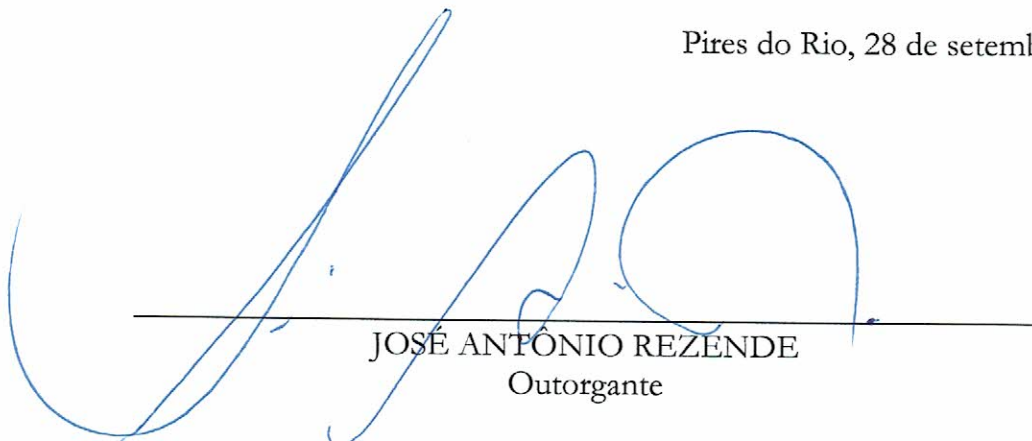
1638
2

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, devidamente assinado, JOSÉ ANTÔNIO REZENDE, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de identidade RG nº 1510537 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 335.839.601-06, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antônio Teixeira, nº 119, Centro, Pires do Rio – Go, nomeia e constitui seu advogado JOSÉ ANTÔNIO REZENDE FILHO, OAB nº 31.703/GO, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, com escritório profissional situado na Rua Joaquim Antônio Teixeira, nº 100, apt 107, Centro, Pires do Rio – Go, para o fim de, com poderes para o foro em geral, representar o Outorgante na ação de recuperação judicial nº 201502261973 ajuizada por JJZ ALIMENTOS S.A., empresa da qual é credor, bem como interpor eventuais recursos e ações destinadas a preservar suas prerrogativas que, em análise supérflua, se resume na intenção de ver seu crédito adimplido, podendo o Outorgado transigir, desistir ou renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, apresentar-se em qualquer instância ou tribunal, onde for necessário, oferecer defesa escrita ou oral, a depender da situação, e tudo o mais que se tornar necessário ao fiel cumprimento deste mandato, para o que concede amplos e ilimitados poderes, inclusive os de substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

É o que se dá por firme e valioso.

Pires do Rio, 28 de setembro de 2015.



JOSÉ ANTÔNIO REZENDE
Outorgante

ANSERVE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	Quirografia	512,50
ARI DE PAULA E SILVA FILHO	Quirografia	23.339,25
ASIA FOMENTO MERCANTIL LTDA.	Quirografia	218.928,43
AZUL UNHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	Quirografia	49,73
BANCO ABC BRASIL S.A.	Quirografia	385.636,11
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Quirografia	3.586.944,95
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES	Quirografia	23.473,29
BENEDITO ANTONIO DE MORAES FILHO	Quirografia	2.550,00
BETTCHER DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Quirografia	4.741,70
BONASA ALIMENTOS S/A	Quirografia	3.750,00
BRASIL TERMINAL PORTUARIO S.A.	Quirografia	6.938,17
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	Quirografia	240,38
BRITO & ALVARES LTDA	Quirografia	1.293,57
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografia	180.072,56
CAIXA SEGURADORA S/A	Quirografia	1.300,67
CARLOS GILBERTO	Quirografia	1.345.026,94
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	Quirografia	529.536,55
CELO JOSE SIMOES DE LIMA	Quirografia	65.000,00
CEREALISTA RIO VERMELHO LTDA	Quirografia	2.811,40
CESAR ROBERTO VIEIRA RODART	Quirografia	104.665,86
CHAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS SS	Quirografia	11.000,00
CHINA MEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografia	2.374,38
CLAUDINEI ROSSETTI	Quirografia	174.691,14
CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Quirografia	136,35
CLUPER COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA	Quirografia	805,00
COLDBRAS S.A	Quirografia	4.314,60
COMERCIAL DE TINTAS GUERREIRO LTDA Total	Quirografia	890,00
COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.	Quirografia	1.470.841,17
CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A.	Quirografia	562.857,20
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE - COOTRAVALE	Quirografia	87.611,55
COOPERATIVA RIOBRANQUENSE DE TRANSPORTES LTDA	Quirografia	5.100,00
CREDIT BRASIL FUNDO DE INV. EM DIR. CRED. MULTISSETORIAL	Quirografia	300.000,00
CRYOVAC BRASIL LTDA	Quirografia	166.281,74
CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S/A	Quirografia	3.492,50
DCCO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografia	60.499,98
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Quirografia	27.634,06
DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA	Quirografia	16.334,00
ECOLAB QUIMICA LTDA	Quirografia	3.503,70
EDER ABRAHAO JUNIOR	Quirografia	350.126,70
ELIAS & GONCALVES LTDA	Quirografia	400,00
EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A	Quirografia	3.267,84
EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA	Quirografia	2.120,00
ERI LUIZ VIEIRA	Quirografia	650.000,00
ERNESTO ANDREA ROSSETTI	Quirografia	94.639,62
EROTIDES MARIA DE SOUZA REZENDE	Quirografia	283.515,28
EUCIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA FILHO	Quirografia	98.990,96
EUROFINS DO BRASIL ANALISES DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	68.531,49
FERMAC INTERNATIONAL TRANSP. NAC. E INTER. LTDA	Quirografia	841,78
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	Quirografia	43,76
FILIPY BERNARDES FURTADO	Quirografia	48.040,64
FORCE MEAT COM. E DIST. DE CARNES E DERIVADOS LTDA	Quirografia	1.531,71
FOX CARGO DO BRASIL LTDA	Quirografia	305,00
FRANCISCO FLORIFE GINANI	Quirografia	146.379,80
FUNDACAO PRO CERRADO	Quirografia	51.654,36
FUNDO DE INVEST. EM DIR. CRED. NAO-PAD. MULTISSETORIAL R&G LP	Quirografia	183.904,50
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS ONIX PRIME	Quirografia	793.276,94
G A SILVA & CIA LTDA	Quirografia	1.619,26
GERALDO GONZAGA FILHO	Quirografia	57.922,74
GLAUCUS ESTEVES RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)	Quirografia	66.029,78
GOIÁS MACHADO DIST. DE PROD. DE SORVETERIA E PANIFICACAO LTDA	Quirografia	4.492,42
GUILHERME PINHEIRO DE LIMA	Quirografia	70.592,89
ILSON MARQUES DE LIMA	Quirografia	2.537.990,62
ILTRO SEBASTIAO TEIXEIRA JR	Quirografia	5.000,00
IMPERCIA ATACADISTA LTDA	Quirografia	1.180,00
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS L	Quirografia	2.000,00
INMETRO- INST. NAC. DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA	Quirografia	2.666,30
INOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografia	9.599,00
INTERCARNE COMERCIO DE CARNES AMERICANA LTDA	Quirografia	665,55
INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A.	Quirografia	200.000,00
ISIS-TRANSPORTES E LOCACAO LTDA.	Quirografia	652.260,15
ITAP BEMIS CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Quirografia	26.694,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Quirografia	743.667,59
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS S.A	Quirografia	337.792,39
JAIR CECILIO	Quirografia	888.444,83
JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA	Quirografia	28.798,20
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Quirografia	6.400,00
JOÃO RICARDO GARCIA ANONI	Quirografia	86.709,14
JONHIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Quirografia	12.954,76
JOSE ANTONIO REZENDE	Quirografia	1.036.728,62
JOSE EDISON BERNARDES	Quirografia	345.317,52
JOSE JOAO BATISTA STIVAL	Quirografia	385.216,52
JOSE LAUREANO DE CASTRO	Quirografia	107.658,87
JOSE LOUREDO DE OLIVEIRA	Quirografia	418.277,29
JOVELINO GONCALVES DE REZENDE	Quirografia	77.000,00
JULIO TADEU SILVA	Quirografia	32.452,98
LANA MARISA JUNQUEIRA MORAES	Quirografia	36.505,65
LAVAGNOLI E QUEIROZ IND. E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Quirografia	1.070,00
LIBRA TERMINAL 35 S/A	Quirografia	5.722,13
MANUEL PIRES BARQUEIRO	Quirografia	144.488,14
MAPAH CONTADORES GOIANIA II EIRELI	Quirografia	161.812,40
MAPAH TECNICA LTDA	Quirografia	3.783,46
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA	Quirografia	84.162,21
MARIO BITAR FILHO	Quirografia	251.135,07
MAURICIO FERREIRA PAULA	Quirografia	13.728,36
MINA TEKNOLOJI HIZMETLERI OTOM (valor em EURO)	Quirografia	EUR 132.843,36
MURILLO DE PAULA BUENO BRANDAO	Quirografia	954.114,21
NEVA NAK.HAR.OTOM.TED.MAD.SAN.VE (valor em EURO)	Quirografia	EUR 37.062,34
OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA	Quirografia	4.677,21
OI S.A	Quirografia	159,11
OMILTON ALVES DE MELO	Quirografia	44.624,33
ORDENATO CANDIDO BORBA	Quirografia	29.999,96
ORLANDO GRAZIANI	Quirografia	25.731,60
OSMAR XERXIS CABRAL	Quirografia	114.638,59

1633
D

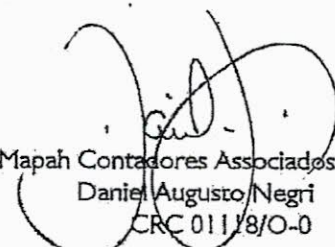
96
1640
9

JJZ Alimentos S.A.
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2014 e 2013

I. Comissões pagas pela empresa a agente exportador

As comissões a agente exportador, no valor de 5% sobre o faturamento de venda no mercado externo, são pagas na modalidade em conta gráfica, à empresa JJZ Group, cujo sócio é o Sr. Jorge Jonas Zabrockis. Em 2014 os valores somam a quantia de R\$ 5.025.489,75 (cinco milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), cujo impacto eleva o lucro líquido de 0,5% para 2% e o ebitda de 4,11% para 5,62%.


JJZ Alimentos S.A.
Jorge Jonas Zabrockis
CPF 071.704.298-70


Mapah Contadores Associados
Daniel Augusto Negri
CRC 011/8/O-0

4697



JJZ ALIMENTOS S.A.
CNPJ.: 18.740.458/0001-42

mapah.

BALANÇO PATRIMONIAL - BP 31/05/2015 30/04/2015

ATIVO	31/05/2015	30/04/2015
CIRCULANTE	82.682.995	90.332.960
Disponibilidades	49.152.555	56.493.585
Clientes	2.128.249	1.974.305
Estoques	33.229.165	35.457.819
Adiantamentos a Fornecedores	2.135.776	7.363.299
Outros Valores	4.737.622	4.782.733
Créditos Diversos	3.972	12.335
Impostos e Contribuições a Recuperar	6.779.648	6.611.172
Despesas do Exercício Seguinte	138.123	291.921
(-) Contas Reintegradoras	-	-

BALANÇO PATRIMONIAL - BP 31/05/2015 30/04/2015

PASSIVO	31/05/2015	30/04/2015
CIRCULANTE	82.682.995	90.332.960
Financiamentos	100.427.524	100.559.439
Fornecedores	46.919.961	49.590.970
Impostos a Recolher	19.769.173	20.063.362
Parcelamentos	1.667.956	1.864.509
Provisão IRPJ	2.757.766	2.297.854
Provisão CSLL	-	-
Obrigações Trabalhistas	3.779.343	3.971.547
Contas a Pagar	-	-
Outras Obrigações	25.533.324	22.770.896

NÃO CIRCULANTE 33.530.440 33.839.375

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	26.548.303	26.790.094
Clientes LP	-	-
Créditos com Pessoas Ligadas (Jurídicas)	-	-
Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas)	-	-
Depósitos Judiciais	-	-
Outras LP	38.654	38.654
Emprestimos Diversos	26.202.939	26.494.031
(-) Contas Reintegradoras LP	306.709	257.409
INVESTIMENTOS	-	-
Investimentos	-	-
IMOBILIZADO	6.627.714	6.702.986
Imobilizado	8.058.395	8.044.803
(-) Depreciações / Amortizações e Exaustão	(1.430.680)	(1.341.817)
INTANGIVEL	354.423	346.295
Intangível	355.519	347.171
(-) Amortização do Intangível	(1.096)	(876)
DIFERIDO	-	-
Diferido	-	-
(-) Amortização do Diferido	-	-

NÃO CIRCULANTE 1.025.159 763.381,95

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(18.769.687)	(10.989.561)
Capital Social	8.700.000	8.700.000
Capital a Integralizar	-	-
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(16.740.703)	(8.960.577)
Lucros/Prejuízos Acumulados	(10.728.984)	(10.728.984)
Reservas de Capital	-	-
Reservas de Lucros	-	-
Reservas Para Futuro Aumento de Capital	-	-
Distribuição de Lucros	-	-
Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	-	-

Jorge I. Zabrockis
Jorge I. Zabrockis
Sócio Diretor
CPF: 071.704.298-70

Daniel Augusto Negri
Mapah Contadores (Colônia) S.S. - EPP
CNPJ.: 07/576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC.: 001118/O-0

258

99
✓
1642
D

Nota Explicativa

No balanço da empresa JJZ Alimentos S.A., a conta "Outras LP" no Ativo Realizável a Longo Prazo, é credora em aproximadamente 26 milhões de reais. Tal crédito refere-se a retiradas para investimentos realizados pelo acionista da empresa JJZ Participações S.A., o Sr. Jorge Jonas Zabrosckis, em outras atividades.

Estes investimentos especificamente são: i) aquisição das empresas Peixe Brasil, Indústria, Comércio e Exportação de Pescados Ltda. cuja atividade é a produção, abate e comercialização de pescados e HC Empreendimentos Ltda. – ME, cuja atividade é o arrendamento da unidade industrial de abate de pescados para a Peixe Brasil; ii) aquisição de imóvel rural com área total de 9.680 hectares no município de Niquelândia /GO, denominada Fazenda Raizama, cujo objetivo é a cria, cria e engorda de bovinos; e iii) aquisição de 10 imóveis urbanos, localizados no setor Parque São Francisco, no município de Buriti Alegre /GO e 1 imóvel urbano, localizado no setor Mansões do Rio Quente, no município de Rio Quente /GO, cujo objetivo é investimento imobiliário. Os investimentos realizados tinham como objetivos principais a diversificação das atividades do grupo, de forma a não depender de um único segmento (frigorífico de bovinos), cujo histórico é de grande volatilidade e também investimos imobiliários com grande probabilidade de valorização.

Com o agravamento da crise financeira e dada a urgência em pleitear os benefícios da Lei nº 11.101/2005, não houve tempo hábil para integralização destes ativos na própria JJZ Alimentos. Porém, como a Peixe Brasil e a HC fazem parte do grupo econômico que pleiteia tal benefício, os investimentos realizados nestas empresas, bem como seus bens, integrarão o conjunto de ativos que serão utilizados para o pagamento dos credores, no processo de recuperação judicial.

Já o imóvel rural, encontra-se em garantia em uma operação financeira envolvendo a própria JJZ Alimentos e o Patria Credit Fundo de Inv. em Dir. Cred. Multissetorial, cujo débito encontra-se arrolado no processo de recuperação judicial e este ativo também irá compor o pagamento a este credor, bem como os demais credores do grupo.

Os imóveis urbanos, estão totalmente quitados e livres e serão realizadas as dações dos mesmos a JJZ Alimentos, onde também farão parte dos ativos a serem utilizados para o pagamento de credores do grupo.

Ressalta-se que somente o imóvel rural, possui avaliação de mercado por valor superior a 30 milhões de reais, demonstrando assim que os investimentos realizados, possuem valor

500

1643

superior ao crédito atualmente em aberto entre a JJZ Alimentos e o Sr. Jorge Jonas Zabrosckis.

Jorge J. Zabrosckis

JJZ Alimentos S.A.
Jorge Jonas Zabrockis
Sócio Diretor
CPF: 071.704.298-70



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 582893/2015
COMARCA DE GOIANIRA
FORUM - RUA ITAJA QD 07 S/N SETOR VERDES MARES II
CEP - 75370000 TEL: (62) 3000-0000 - FAX : (62) 3000-0000
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 5102324

1644
S

CARTA PRECATÓRIA - INTIMAÇÃO

----- PROCESSO ----- R081L134
PROTOCOLO NUMR: 226197-62.2015.8.09.0064

AUTOS NUMR. : 371
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : JJZ PARTICIPACOES S/A E OUTROS
ADV (REQTE) : (37553 GO) GUSTAVO DE CARVALHO

CREDOR : FRANCISCO FLORRIPE GINANI
ENDEREÇO : ROD BR 414 KM 118 S/N
NUMR : 0 QD: LT:
COMP: 61 8123-0234
BAIRRO : ZONA RURAL CEP.: 72975000
MUNIC. : COCALZINHO DE GOIAS ESTADO: GO
CPF/CGC : 000000000-00
VALOR DA CAUSA: 100.000,00
JUIZ(A) : EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO (JUIZ 1)

Juízo Deprecado : JUIZO DA COMARCA DE COCALZINHO DE GOIAS-GO

Objeto:
Proceder a intimação do credor Francisco Florripe Ginani, para res-
tituir os valores dos cheques mencionados às fls.1.542 e 1.544, c
ujas cópias seguem em anexo, bem como da decisão judicial de fls.
1.565/1.566.

Despacho:
LEVANDO-SE EM CONSIDERACAO QUE AS HABILITACOES E IMPUGNACOES DE C
REDITO SERAO APRESENTADAS AO ADMINISTRADOR (ARTIGO 7, 1 DA LEI N
11 101/2005), PROCEDA A ESCRIVANIA O DESENTRANHAMENTO DAS PETICO
E S DE FLS 756/764, 1 092/1 094, 1 147/1 149, 1 279/1 281 E 1 499
/ 1 501, COM OS DOCUMENTOS RESPECTIVOS E ANEXOS, PARA AUTUACAO EM
A PENSO, INTIMANDO-SE OS CREDORES PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E
M 5 DIAS, SOB PENA DE REJEICAO CUMPRIDO O DETERMINADO, INTIME-SE
A EMPRESA RECUPERANDA, PELO DJE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
M ANIFESTAR-SE SOBRE CADA PEDIDO DE HABILITACAO DECORRIDO O PRAZ
O, OUCA-SE O ADMINISTRADOR-JUDICIAL, EM 05 (CINCO) DIAS QUANTO AO
PEDIDO DE FLS 583/584, DEFIRO A RETIFICACAO DO VALOR DOS HONORAR
IOS A SEREM PAGOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA O IMPORTE DE RÇ
19 260,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS) POR OUTRO LA
DO, TENDO EM VISTA O PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL APRESENTADO A
S FLS 1 301/1 498, EXPECA-SE EDITAL AOS CREDORES E TERCEIROS INTE
RESSADOS, PARA PUBLICACAO NO ORGAO OFICIAL, CONSIGNANDO-SE O PRA
Z O DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTACAO DAS OBJECOES AO RESPECT

GOIANIRA, 25 de setembro de 2015

Eugenia B. de O. Araujo
Juiz de Direito

Retirei nesta data a
referida precatória.
25.09.15
Guilherme Pignata
OAB-60 40.635

JUNTADA
Aos 30/09/15 faço a JUNTADA
do(s) documento(s) constante(s) de _____
Interlocução nº 045.

Escrivão(a) / Escrevente

201502261973/0045

DATA : 30/09/2015 HORA : 08:51
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E C. CIVEL



1649
OLIVEIRA,
CARVALHO
& RANZINI
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

www.ocradvogados.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 2ª VARA
CÍVEL, CRIMINAL, FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS
E AMBIENTAL**



201502261973

**JJZ ALIMENTOS S/A e Outras – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos em epígrafe, vêm, com
o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do
incluso substabelecimento com reserva de iguais poderes ao advogado ali
indicado.

Requerem, ainda, que todas as intimações, notificações e
comunicações, concernentes a esta demanda, dirigidas às recuperandas sejam
feitas, **exclusivamente**, no nome dos advogados GUSTAVO DE CARVALHO
(OAB/SP n. 274.837 e OAB/GO n. 37.553) e EMMANOEL ALEXANDRE DE
OLIVEIRA (OAB-SP n. 242.313), para os fins e efeitos do artigo 236, do
Código instrumental, sob pena de nulidade.

Pedem e esperam deferimento.

Goianira, 29 de setembro de 2015.


Gustavo de Carvalho

OAB/GO n. 37.553

OAB/SP n. 274.837

São Paulo

Rua Vergueiro, 1.855, conj. 94,
Vila Mariana, CEP 04101-000.
Tel: (11) 4508.3100 / Fax: (11) 4508.5100

Goiânia

Rua Quatro, 485, sala 105,
Setor Oeste, CEP 74110-140.
Tel: (62) 3928.3347.

1646
D

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, substabeleço na pessoa de **GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º. 40.635 e CPF/MF sob o n.º 031.337.581-01, os poderes a mim conferidos por **JJZ ALIMENTOS S/A**, nos autos da ação de Recuperação Judicial n.º **201502261973**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental – Comarca de Goianira-GO.

Goianira, 29 de setembro de 2015.

Gustavo de Carvalho

OAB/GO n. 37.553

OAB/SP n. 274.837

Nesta data retirei, em cartório, a precatória expedida em 25/09/15,
sob o nº 582893/2015.

30/09/15.

Guilherme Pignata
OAB-GO 40.635

JUNTADA
Aos 14 / 10 / 15
faco a JUNTADA do(s)
documento(s) constante(s) de
ml. nº 42.
ESCRIVÃO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL,
CRIMINAL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DA
COMARCA DE GOIANIRA (GO).

226197-62.2015-42.25/09/15 17:14 JUIZ 1 GHO



Processo n. 201502261973

JJZ PARTICIPAÇÕES S/A e outras – em recuperação judicial, por um de seus advogados, nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vêm, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 535, II, do Código de Processo Civil, opor **embargos de declaração** em face da respeitável decisão de fls. 1565/1566, para que seja sanada a omissão exposta a seguir.

São Paulo

Rua Vergueiro, 1.855, conj. 94,
Vila Mariana, CEP 04101-000.
Tel: (11) 4508.3100 / Fax: (11) 4508.5100

Goiânia

Rua Quatro, 485, sala 105,
Setor Oeste, CEP 74110-140.
Tel: (62) 3928.3347.



1. O ínclito Juízo determinou a retificação dos honorários a serem pagos ao administrador judicial para o importe de R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais), acolhendo o pedido às fls. 583/584, formulado em 8 de julho de 2015.

2. Com todo o respeito e acatamento, a respeitável decisão partiu de premissa equivocada e revela-se omissa quanto ao acordo firmado entre o ilustre administrador – o que merece ser sanado nesta sede aclaratória.

2.1. É que, em 26 de agosto de 2015, posteriormente ao pedido manejado às fls. 583/584, as recuperandas reuniram-se com o ilustre administrador judicial nomeado, ocasião em que apresentaram os demonstrativos parciais de suas operações e as projeções de faturamento, sendo que o ilustre auxiliar do Juízo, convencido da limitação da capacidade de pagamento das recuperandas, concordou em adequar o valor dos honorários fixados, tendo as partes chegado a uma composição no sentido de reduzir os honorários da administração judicial ao valor de R\$ 648.080,00, a ser pago em 40 parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 16.202,00, reajustados monetariamente a cada doze meses pelo INPC.

2.2. Diante disso, as partes apresentaram petição para requerer a homologação do acordo em 27 de agosto de 2015, por meio do sistema de protocolo integrado (vide, por favor, a cópia anexa). Contudo, quando proferido o respeitável despacho combatido, a petição ainda não havia sido juntada aos autos e, por isso, não pode ser apreciada.



2.3. Dessa forma, a respeitável decisão ora embargada foi proferida em 15 de setembro de 2015 (fls. 1565/1566), sendo que a petição informando e requerendo a homologação do ajuste, apesar de ter sido protocolizada no dia 27 de agosto de 2015, somente foi juntada aos autos no dia 17 de setembro de 2015 (fl. 1576, verso), tendo sido acostada às fls. 1577/1579.

2.4. Dessa forma, a respeitável decisão, ao menos nesse ponto, partiu de premissa equivocada e está eivada por erro material, na medida em que não levou em consideração.

2.5. A melhor doutrina, aliás, também autoriza a interposição de embargos de declaração para corrigir erros materiais:

“Em geral, erros materiais decorrem de lapsos na digitação do provimento. Os exemplos ministrados revelam a gravidade que assumem em algumas situações. Porém, há hipóteses em que o erro não tem a menor importância, como sucede no erro na data da decisão, em que o juiz anota ano anterior para resolução proferida em processo iniciado no ano seguinte. Cabem embargos de declaração para corrigir tais erros.”¹

“Os erros materiais no julgamento dos recursos engendram situações favoráveis ao desenvolvimento do fenômeno. Há

¹ Assis, Araken de. *Manual dos Recursos*. 5ª Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, p; 657.



um 'ataque direto à ideia do julgamento, para que ela seja conforme a uma óbvia realidade fática ou jurídica'. O órgão fracionário do tribunal não conhece do recurso, porque intempestivo, e, instado por embargos de declaração, reexamina a certidão que consigna a data exata da respectiva interposição e a secretaria não juntara, concluindo pela tempestividade. O julgamento provocará fatal reviravolta. Em lugar de inadmissível, o recurso se revelará admissível, cumprindo ir adiante e examinar-lhe o mérito."²

2.6. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ACLARAR CONTRADIÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDO.

1. Os embargos de declaração, segundo o artigo 535 do Código de Processo Civil, destinam-se, especificamente, a corrigir falha do comando judicial que comprometa seu entendimento, tais como contradição, omissão, obscuridade, ou, conforme a jurisprudência, correção de erro material.

2. **É cabível a retificação do acórdão, por meio dos embargos de declaração, devendo ser corrigida a sua**

² *Op. cit.*, p. 682.



1691
8

parte dispositiva, a fim de aclarar contradição nele constante.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS.”³

“Embargos de Declaração. Agravo regimental. Apelação cível. Ação de cobrança securitária. Alegação de erro material. Ocorrência.

1- *Constatado erro material no dispositivo da decisão agravada, impõe-se a sua correção de ofício.*

(...)

3- Reconhecida a ocorrência do erro material, indispensável é sua reparação, o que, no presente caso, todavia, em nada altera o teor da deliberação judicial.

EMBARGOS CONHECIDO E PROVIDOS, SOMENTE PARA SUPRIR O ERRO MATERIAL SEM ALTERAR O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO.”⁴

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - DPVAT. ERRO MATERIAL CARACTERIZADO. CÁLCULO DA VERBA INDENIZATÓRIA. PROVIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. 1 - Os embargos de declaração tem a

³ Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 110316-35.2015.8.09.0000 (201591103169), Des. Rel. Olavo Junqueira de Andrade, da Quarta Turma Julgadora da Quinta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, j. 13.8.2015.

⁴ Apelação Cível nº 394060-13, Des. Rel. Marcus da Costa Ferreira (Juiz Substituto em 2º Grau), da 3ª Turma Julgadora da 6ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, j. 11.8.2015.



finalidade de esclarecer possíveis contradições, obscuridades e/ou omissões no julgado, nos termos do art. 535, do Código de Processo Civil, ou sanar erro material, conforme remansosa jurisprudência. **Portanto, existindo erro material no julgado**, no caso acerca do cálculo do valor devido a título de indenização securitária, neste particular, **o provimento é medida que se impõe para, sobretudo, adequação à realidade fática.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. DECISÃO INTEGRADA.**⁵

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. OMISSÃO.

- Devem ser acolhidos os embargos de declaração quando constatado o erro material apontado, a fim de corrigir erro constante na ementa.

- Dá-se parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissão verificada e prestar esclarecimentos, de modo a assegurar a prestação jurisdicional plena. **PRIMEIRO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO. SEGUNDO EMBARGOS DE**

⁵ Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 353231-63, Des. Rel. Carlos Roberto Fávaro (Juiz Substituto em 2º Grau), da Terceira Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, j. 26.5.2015.



1693

**DECLARAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE
PROVIDO.”⁶**

3. Diante de todo o exposto e considerando que a respeitável decisão embargada partiu de premissa equivocada ao determinar a majoração dos honorários do ilustre administrador judicial em data posterior a celebração do ajuste entre as recuperandas e o ilustre administrador judicial, que culminou na sua redução, sendo que na ocasião o acordo já havia sido protocolado, requerem as embargantes digne-se Vossa Excelência receber e prover estes embargos de declaração⁷, para o fim de sanar a omissão quanto ao ajuste e suprir a premissa equivocada em que se baseou, e, como consequência disso, homologar o acordo entabulado em 26 de agosto de 2015 (fls. 1577/1579).

Pedem e esperam deferimento.

Goianira, 25 de setembro de 2015.


Gustavo de Carvalho

OAB/GO n. 37.553

OAB/SP n. 274.837

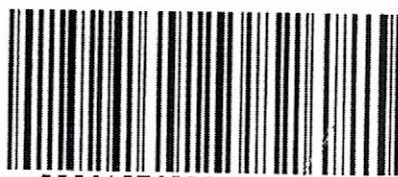
⁶ Duplo Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 393803-50.2014.8.09.0000 (201493938037), Des. Rel. Orloff Neves Rocha, da Quarta Turma Julgadora de sua Primeira Câmara Cível Do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, j. 28.4.2015.

⁷ “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. PREMISSA EQUIVOCADA. OCORRÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. CABIMENTO. EMBARGOS ACOLHIDOS.

1. Constatada a omissão e a ocorrência de premissa equivocada no julgado ora embargado, de imposição o acolhimento dos aclaratórios para sanar-lhe os vícios.

2. Embargos de declaração acolhidos, com atribuição de efeitos infringentes, para rejeitar os anteriores aclaratórios opostos” (EDcl nos EDcl no AgRg nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.456.042 - AM (2014/0114697-0) Min. Rel. Marco Aurélio Belizze, da Terceira Turma do Colendo Superior Tribunal de Justiça, j. 12.5.2015).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍ-
VEL DA COMARCA DE GOIANIRA (GO).



02261976220158090064

Processo n. 201502261973

JJZ PARTICIPAÇÕES S/A e outras – em recuperação judicial, por seus advogados, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vêm, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. As recuperandas interpuseram agravo de instrumento contra uma parte da decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação, especificamente em relação ao percentual e valor dos honorários arbitrados para remunerar o trabalho que será desempenhado pelo ilustre administrador judicial nomeado por V. Ex.^a.

1695
R

2. As recuperandas, com efeito, em reunião marcada pelo administrador judicial, trataram acerca de suas atividades, apresentaram suas estratégias para reestruturação do seu negócio, e etc.

3. As recuperandas também apresentaram preliminarmente ao ilustre administrador judicial os demonstrativos parciais das operações e do faturamento, que em contexto com o valor do endividamento, ficou convencido acerca da temporária limitação da capacidade de pagamento dos honorários arbitrados por V. Ex.^a, e com o fim de favorecer a Recuperação Judicial gentilmente concordou em adequar o valor dos honorários, tendo chegado a uma composição, a fim ainda de evitar alongar a discussão acerca desse assunto e focar na recuperação de suas atividades.

3.1. Em função desses fatos, e considerando a capacidade de pagamento das recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desempenhado pelo Administrador Judicial e os valores envolvidos na Recuperação Judicial, o valor global dos honorários da administração judicial ficou reduzido de R\$ 648.080,00, que será pago em 40 parcelas mensais e iguais de R\$ 16.202,00, que serão reajustados monetariamente a cada doze meses pelo INPC, que, como há de se perceber, está de acordo com os parâmetros do artigo 24, § 1º, da Lei 11.101/2005 (ressalte-se que será pago em 40 parcelas, mensais e consecutivas, sendo que o valor poderá ser revisto caso o processo da Recuperação Judicial não se encerre nesse prazo de 40 meses).

7691
B

Órgão Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Emissão: 27/08/2015 Venc.: 31/12/2015

Número: 17371113-8/09

Requerente: JIZ PARTICIPACOES S/A
Requerido :

Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL.

Comarca: 040-GOIANIRA
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 226197.62.2015.8.09.0064

Valor: 100.000,00

Codig	Descrição	Qtde	Valor	Code	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 10 FLS.	1	47,00				

Total :

47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

CAIXA Loterias
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 19h.
 239 461333623-5
 27/Ago/2015 HORA DE: 17:31:20
 01. 08. 03190 0 FERM 013354
 ORIGEM: GOIANIA
 06. VINICULADA: 0996
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
 VALOR DO PAGAMENTO: 47,00
 856600000009 470001431738
 71113092012 512310000017
 239-461333623-5
 VIA DO CLIENTE

2696
D

3.2. Nos valores das parcelas acima mencionadas, já estão incluídos os honorários da equipe de trabalho do ilustre administrador judicial.

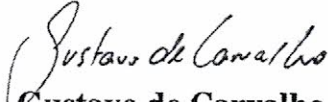
4. O ilustre administrador judicial, para agilizar, aceitou o valor acima proposto e ajustado com as recuperandas, exarou seu de acordo ao final.

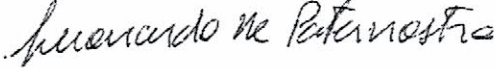
5. Pelo exposto, em sendo aprovada e aceita pelas recuperandas e pelo ilustre administrador judicial, requerem as recuperandas que se digne Vossa Excelência em homologar a proposta de pagamento dos honorários do ilustre administrador judicial acima mencionada.

Pedem e esperam deferimento.

Goianira, 26 de agosto de 2015.

Emmanoel Alexandre de Oliveira
OAB/SP n. 242.313


Gustavo de Carvalho
OAB/GO n. 37.553



De acordo: _____
Administrador judicial

**BARCELLOS
TUCUNDUVA**

ADVOGADOS
Desde 1954

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GOIANIRA / GO



226197-62.2015-46 20/09/15 08:27 JUIZ 1 6MA

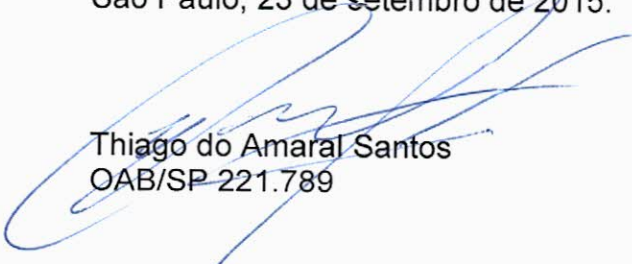
Processo nº 226197-62.2015.8.09.0064


FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.414.255/0001-75, por seu administrador Banco Petra S/A, com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Bairro Batel, Curitiba/PR, por seus advogados, que esta subscrevem, nos autos da *Recuperação Judicial* requerida por **JJZ ALIMENTOS S/A.**, vem, respeitosamente, diante de V. Excelência, requerer a juntada da anexa procuração, substabelecimento e atos constitutivos da peticionária (doc. 01/02/03).

Posto isto, reitera que todas as intimações e publicações sejam efetuadas em nome de **Giancarlo Melito, OAB/SP 196.467** e **Thiago do Amaral Santos, OAB/SP 221.789**; sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de setembro de 2015.


Thiago do Amaral Santos
OAB/SP 221.789


Mariana Prado Lisboa
OAB/SP 306.084

1608
2

Instrumento de Mandato "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP, inscrito no CNPJ sob nº 09.414.255/0001-75, neste ato representado pelo seu administrador **Banco Petra S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, estabelecido na Rua Pasteur nº. 463 11º andar, Batel, em Curitiba/PR, CEP 80240-240, representado por seus representantes legais.

OUTORGADOS: Giancarlo Melito, OAB/SP 196.467, **Thiago do Amaral Santos**, OAB/SP 221.789, **Mariana Lorenz Santos**, OAB/SP 306.641 e **Mariana Prado Lisboa**, OAB/SP 306.084, e o acadêmico de direito **Antonio Menezes Neto**, OAB/SP 186.205-E, todos integrantes do escritório **Barcellos, Tucunduva – Advogados**, com sede na Alameda Itu, 852, 9º e 10º andares, Cerqueira César - São Paulo / SP.

PODERES: Para o foro em geral, em especial para representar a outorgante para as medidas cabíveis em face de **JJZ ALIMENTOS S/A**, CNPJ Nº 18.740.458/0001- atuando em qualquer instância ou tribunal, na defesa dos interesses do outorgante.

Curitiba, 07 de julho de 2014.


FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP,
representado pelo seu administrador **Banco Petra S/A**

Fernando Marques de Marsillac Fontes
Diretor

1661
D

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, na pessoa da advogada **LILIANE CESAR APPROBATO**, OAB/GO n.º 26.878, com endereço comercial na Av. R-11, n. 1080, Setor Oeste, Goiânia/GO, a integralidade dos poderes que me foram outorgados por **Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Multissetorial Daniele LP**, nos autos do processo n.º. 226197-62.2015.8.09.0064, em trâmite perante a Vara Única Foro de Goianira/GO.

São Paulo, 23 de setembro de 2015.



THIAGO DO AMARAL SANTOS
OAB/SP 221.789

1662
D

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2012**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de agosto de 2012, às 15 horas, na sede social da Companhia, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080.
2. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
4. **MESA:** Presidente, Sr. Fernando Marques de Marsillac Fontes; Secretário, Sr. Edílberto Pereira.
5. **ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos foi feita a leitura da Ordem do Dia, consistente nos seguintes itens:

A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- i) Aprovação de contas e demonstrações financeiras, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes;
- ii) Substituição do auditor independente; e
- iii) (a) Eleição de novos membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia; (b) Reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia; e (c) confirmação da composição da Diretoria Executiva da Companhia.

B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- i) Alteração do Artigo 14 do Estatuto Social que trata da representação do Banco;
 - ii) Alteração do parágrafo 6º, alínea "c" do Artigo 18 do Estatuto Social para reduzir o prazo ali estabelecido de trinta para quinze dias; e
 - iii) Alteração do Artigo 25 do Estatuto Social para ajustar a referência para o Artigo 23.
6. **Deliberações:** Após discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:



Idrico
PETRA



Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

APESAR DE TER SIDO RECEBIDA EM SEDE, SUBMETTE A
EXAME DO BOM FIM DO DEBENTE EM PROCESSO REGULAR
E A INSTANCIA PROVA RESPOSTA DAS ATIVIDADES CONTA DE CARTA
ENCILHA A POSTA.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO
Gerência Técnica em Curitiba

2293.000-0 - Estey Cidreio Fernandes Filho
ANALISTA

A PRESENTE FOTOCOPIA É
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI

18 MAR 2014

CURITIBA PARANÁ

MARGA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CRISTINA CARVALHO SOARES
 DANIELE BERRARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1663
D

i) Aprovar, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, as quais foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e publicadas nos seguintes periódicos: Indústria&Comércio, edição de 02/07/2012, página A5 do Caderno de Publicidade Legal, no Diário Oficial do Paraná, edição de 04/07/2012, página 43;

ii) Aprovar a substituição do auditor independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para Ernst & Young Terco Auditores Independentes SS, considerando o exercício social da Companhia iniciado em 01/01/2012; e

iii) Nos termos dos Artigos 10 e 13 do Estatuto Social da Companhia, eleger, novo membro para compor a Diretoria Executiva do Banco Petra S.A, a saber; como **Diretor Executivo** o Alsimar da Costa Nesi, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 8.709.404 9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.137.277-20, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, sendo **releitos** a saber: como **Diretor-Presidente** Fernando Marques de Marsillac Fontes, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08.357.707-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.350.787-67, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080; como **Diretor Vice-Presidente** Edilberto Pereira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 03.471.554-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.217.199-20 com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080; e como **Diretores Executivos:** Delano Macedo de Vasconcelos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 598185-83 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.592.293-00 com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; Edmilson Pereira Domingos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 15.878.131-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.323.008-61, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080 e Elisângela de Moura Silva Mattioli, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora da cédula de identidade nº 23.975.729-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.685.698-93, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O eleito e os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Judicial
PETRA

28 MAR. 2014

PARANÁ

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA 7.º TABELIÃO VOLPI

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ANJANA CRISTINA DE CARVALHO
 GABRIEL CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 ANANDA SOUZA CARDOSO

Certificantes que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

Attestado de que a documentação submetida a
exame do Estado Civil no Brasil em processo regular
de manifestação e respeito dos atos e efeitos consuetudinários
em vigor.

DIRETORIA GERAL DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
Estatutário
Gerência de Registro em Curitiba

[Handwritten Signature]
2.293.028-8 - Ercy Clécio Fernandes Filho
ANALISTA

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELÃO VOLPI

CURITIBA 18 MAR. 2014 PARANÁ

MACDA FLORES RODRIGUES
 ARIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARLINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1664
D

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e declaram, ainda, que preenchem as condições constantes da Resolução no. 3.041/2002 do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.

A posse e a investidura nos cargos do diretor eleito e dos diretores reeleitos, dar-se-á por assinatura do "Termo de Posse", após a aprovação deste ato pelo Banco Central do Brasil. Em razão da deliberação tomada acima, é confirmada a composição da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015, conforme segue:

Diretor Presidente:

Fernando Marques de Marsillac Fontes;

Diretor Vice-Presidente:

Edilberto Pereira;

Diretores Executivos:

Alsimar da Costa Nesi;
Delano Macedo de Vasconcelos;
Edmilson Pereira Domingos; e
Elisângela de Moura Silva Mattioli.

B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

i) Pela aprovação da alteração do Artigo 14 do Estatuto Social que trata da representação do Banco. Dessa forma o Artigo 14 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Dois diretores, em conjunto, terão poderes para representar o Banco, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco."

ii) Aprovar a alteração do parágrafo 6º, alínea "c" do Artigo 18 do Estatuto Social. Sendo assim a referida alínea passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;"

iii) Alterar o Artigo 25 do Estatuto Social para ajustar a referência para o Artigo 23. Dessa forma, o Artigo 25 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente poderá deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido no Art. 23, ou a retenção de todo o lucro."



Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte, 7.º Tabelião Volphi

ANTES DE ASSINAR, LEIA O ARTIGO 2º
EXCETO SE O TITULO DO DOCUMENTO FOR 2º) E QUAL
O QUAL FOR O TITULO DO DOCUMENTO, ASSINAR EM
EVIDENCIA PARA
DELEGAÇÃO DE PODERES
Gestora
2.000.163-23 e Ciro Fernandes Filho
ANALISTA

A PRESENTE FOTOCOPIA É
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLTA
8 MAR 2014
CURITIBA PARANÁ
MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARNE DE CARVALHO SOARES
DANYLE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

1665
D

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi franqueada a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso dela, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Acionistas presentes: Holding Petra S.A, Maria Cláudia Beldi, Fernando Marques de Marsillac Fontes, Ricardo Binelli e Edilberto Pereira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 15 de agosto de 2012.



EDILBERTO PEREIRA
Secretário

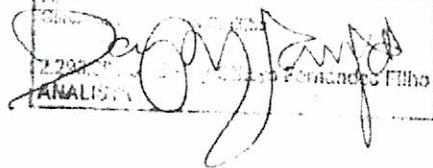
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/11/2012.
SOB NÚMERO: 20127281339
Protocolo: 12728133-9, DE 19/11/2012
Empresa: 413 000/935 8
BANCO PETRA S.A.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARRENS
TABELIONATO DE NOTAS
EZC13929
PARANÁ
MAR. 2014
FOTOCOPIA E
REPRODUÇÃO DE
DO BEM FEITO APRESENTADO
NÓTIMO, NESTA DATA.
SEBASTIÃO VOLPI
MIGUEL RODRIGUES
MARINA DE CARVALHO
FABIANO SOARES
RICARDO SILVA
MARCIA RAMOS
PROFESSAN CAVICHOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

Juridico
PETRA

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte do 7º Tabelião Volpi

AES - ... submetido a
... regular
...
...
...
...
ANALISAR



A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7º TABELIÃO VOLPI
18 MAR. 2014
CURUMBA PARANÁ

- MAGDA FLORES RODRIGUES
- ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
- CARINE CARVALHO SOARES
- DANIELE BERNARDI SILVA
- LUIS APARECIDA RAMOS
- MARCELA SILVA PIOVESAN CAVIHIOLI
- AMANDA SOUZA CARDOZO

1666
S

À Assembleia geral extraordinária de acionistas do Banco Petra S.A., realizada em 15 de agosto de 2012

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

BANCO PETRA S.A.

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração

Art. 1º - O Banco PETRA S.A. ("Banco") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá por este estatuto social ("Estatuto") e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O Banco tem a sua sede e foro na Rua Pasteur 463, 11º andar, no bairro do Batel, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O Banco poderá instalar e encerrar filiais, agências, dependências e postos em todo o território nacional, bem como no exterior, mediante aprovação da Diretoria, observadas as normas legais e regulamentares sobre o assunto.

Art. 3º - O objeto social do Banco é a prática de operações ativas, passivas e acessórias, que de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, podem ser executadas pelas instituições bancárias detentoras de carteira comercial, inclusive a administração e gestão de carteiras de valores mobiliários, estas sujeitas à autorização e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 4º - O prazo de duração do Banco é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

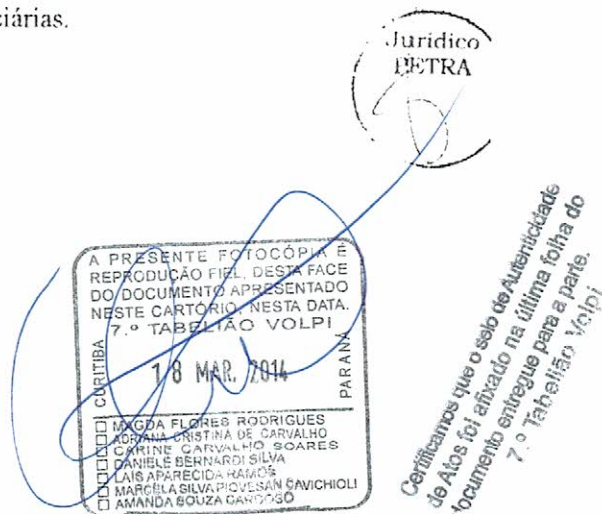
Art. 5º - O capital social é de R\$ 17.955.577,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete Reais), totalmente subscrito e integralizado, e está dividido em 17.955.577 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentas e setenta e sete) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal.

Art. 6º - O Banco está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 7º - É vedado ao Banco emitir debêntures e partes beneficiárias.

Capítulo III Assembleia Geral

5



DECLARAÇÃO de que o presente documento foi elaborado a
partir de informações fornecidas pelo titular do documento de crédito
e que o mesmo foi devidamente registrado no sistema
de informações cadastrais do Banco de Curitiba.
CURITIBA, 18 de março de 2014.
[Assinatura]
ANALISTA

A PRESENTE FOTOCOPIA E
REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA
7.º TABELIÃO VOLPI
18 MAR 2014
CURITIBA PARANÁ
 MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARZELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1667
D

Art. 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao Banco e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas, podendo ainda ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por acionista nos casos previstos em lei. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo 2º - O modo de convocação, bem como o quorum de instalação da Assembleia Geral serão os estabelecidos, como regra, na lei.

Parágrafo 3º - Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que represente(m), no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em referida Assembleia Geral exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº. 6.404/76 ou por este Estatuto.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco ou advogado, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

Art. 9º - As matérias abaixo dependerão do voto afirmativo de Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do total do capital social da Companhia:

- (a) alterações ao Estatuto Social;
- (b) eleição, destituição, substituição e definição da remuneração dos Administradores da Companhia, bem como dos membros do Conselho Fiscal;
- (c) fusão, incorporação (inclusive de ações) ou cisão envolvendo a Companhia;
- (d) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- (e) dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- (f) transformação da Companhia;
- (g) registro da Companhia como companhia aberta ou fechamento de seu capital;
- (h) emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários pela Companhia;
- (i) criação de classe de ações preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo certo que tais ações



Certificamos que o esboço de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelão Volpi

NOTA: O presente documento foi elaborado a
partir de uma cópia do processo regular
e não possui validade jurídica e não serve
para fins de autenticidade.

DATA DE EMISSÃO DO TABELIÃO DO SISTEMA
2.200.000
ANEXO

[Handwritten Signature]
Mário Fernandes Filho

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 18 MAR 2014 PANANA

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS ARAÚJO RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 ANANDA SOUZA CARDOSO

1668
D

preferenciais serão sempre sem direito a voto e não conversíveis em ações com direito a voto;

- (j) alterações nas preferências, vantagens e condições de uma ou mais classes de ações, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (k) aumento ou redução do dividendo previsto;
- (l) aprovação da recompra pela Companhia de ações de sua própria emissão, para posterior cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (m) participação da Companhia em grupo de sociedades de fato ou de direito;
- (n) retenção de lucros e distribuição de dividendos pela Companhia;
- (o) plano de incentivos aos Administradores;
- (p) aprovação de orçamento anual, planejamento estratégico e financeiro da Companhia, assim como a aprovação de quaisquer decisões e diretrizes a serem tomadas que estejam fora do escopo do plano anual de operação previamente aprovado;
- (q) aprovação das demonstrações financeiras anuais e do relatório da administração da Companhia;
- (r) constituição de gravames e ônus de qualquer natureza sobre ativos da Companhia;
- (s) prática de ato ou série de atos para a mesma finalidade pela Companhia envolvendo valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no balancete de encerramento do mês imediatamente anterior ao ato;
- (t) constituição, pela Companhia, de subsidiária, joint venture (entendida como cooperação entre pessoas jurídicas para desenvolvimento de um ou mais empreendimentos comuns), consórcio, associação, e/ou qualquer outra forma de parceria;
- (u) participação em grupo de sociedades (art. 265 da Lei 6.404/76) e/ou em subsidiárias/coligadas;
- (v) realização de qualquer oferta pública ou particular de participações sociais ou de quaisquer outros valores mobiliários;
- (w) realização de novos investimentos;
- (x) escolha e destituição dos auditores externos independentes; e



Jurídico
PETRA

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI

18 MAR. 2014

PARANÁ

QUINTA

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

APRESENTAÇÃO DO SISTEMA
22/03/2014
AMPA

[Handwritten signature]

A PRESENTE FOTOCOPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI

CURTIBA 18 MAR 2014 PARANA

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1663
8

(y) contratação, pela Companhia, direta ou indiretamente, a qualquer título, de parentes até o primeiro grau de qualquer de seus acionistas.

Capítulo IV Administração

Art. 10 - A administração do Banco competirá à Diretoria.

Art. 11 - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria após a homologação dos nomes pela autoridade competente.

Parágrafo Único - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12 - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e o valor da remuneração individual de cada um deles, inclusive estipulando critério de reajustamento. Para os fins de que trata este Estatuto, administradores, serão os diretores, quando referidos em conjunto.

Parágrafo Único - Os diretores poderão fazer jus a uma participação no lucro do Banco.

Seção I - Diretoria

Art. 13 - A administração e representação do Banco competirá à Diretoria, a qual será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice – Presidente e demais Diretores Executivos.

Parágrafo 1º - Os diretores, que poderão ser acionistas ou não, serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, dispensados de oferecer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão dos diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. No caso de vacância de cargo de diretor, a eleição do substituto será da competência da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais diretores. Os demais diretores serão substituídos por outro diretor, também de acordo com designação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente em exercício e deliberará por maioria de votos, com a presença da maioria de seus membros, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente em exercício, ao qual caberá, além do voto pessoal, o de qualidade.

Jurídico
PETR

18 MAR. 2014

CURITIBA PARANÁ

MARGA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LUIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte, 7.º Tabelião Volm!

APRESENTAÇÃO para o Juízo competente em atendimento a
ordem do Ex. Sr. Juiz de Direito em Processo nº 0000000-
1/2009, para a realização da audiência pública de 20/03/2014
relativa a:
PROCESSO Nº 0000000-1/2009 - RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA
DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
2.2000-0000000-1/2009 - Ex. Sr. Juiz de Direito Armando Filho
ANV

A PRESENTE FOTOCOPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA
18 MAR 2014
PARANA
 MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CAMILE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAÍS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1670
D

Parágrafo 5º - Compete à Diretoria a condução geral dos negócios do Banco e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e à consecução do seu objeto social.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Presidente, privativamente:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores;
- (b) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração do Banco, bem como a sua apresentação aos acionistas;
- (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (d) estabelecer, em conjunto com os demais diretores, metas e objetivos para o Banco;
- (e) conduzir, em caráter amplo, os negócios do Banco, acompanhando todas as atividades, bem como aprovando planos, programas, projetos, políticas, metas e estratégias;
- (f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assim como propor matérias para sua deliberação e dar execução às decisões tomadas; e
- (g) Exercer as atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor Vice -- Presidente, privativamente:

- (a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as atribuições na forma prevista neste Estatuto; e
- (b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pela Assembleia.

Parágrafo 8º - Compete aos Diretores Executivos privativamente:

- (a) substituir o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as atribuições na forma prevista neste Estatuto, ressalvadas as descritas na seção III, abaixo;
- (b) colaborar com o Diretor Presidente e Diretor Vice – Presidente no desempenho de suas atribuições;
- (c) ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infra-estrutura necessária a todas as unidades do Banco, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos;



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi ativado na última folha do documento entregue para a parte. 7.º Tabelão Volpi

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação - CME, realizada em 18 de março de 2014, às 14h30min, no Auditório do Município de Curitiba, Paraná.

[Handwritten signature]

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELÃO VOLPI

CURITIBA 18 MAR. 2014 PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LUIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1671
D

- (d) administrar e supervisionar as áreas e as atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente;
- (e) estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente e demais diretores, metas e objetivos para o Banco;
- (f) supervisionar a atuação de colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhamento dos respectivos desempenhos;
- (g) conduzir as atividades do Banco no âmbito operacional ou no âmbito de serviços de especial relevância, conforme instruções do Diretor Presidente; e
- (h) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pela Assembleia.

Parágrafo 9º - O Diretor Presidente poderá propor à Assembleia Geral a acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor.

Seção II – Representação do Banco

Art. 14 - Dois diretores, em conjunto, terão poderes para representar o Banco, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco.

Art. 15 – O Banco poderá ainda ser obrigado e representado por procurador(es), sendo que todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice Presidente, por meio de instrumento público ou particular de mandato contendo poderes específicos e prazo determinado de no máximo 1 (um) ano de vigência, exceto nos casos de procurações com a cláusula *ad judicium*, em que o mandato pode ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 16 - É vedado aos diretores a prática de qualquer ato ou operação que obrigue o Banco em negócios estranhos ao objeto social do Banco, inclusive a prestação de garantias que não estejam relacionadas aos negócios do Banco, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

Capítulo V Conselho Fiscal

Art. 17 - O Banco terá um Conselho Fiscal, o qual funcionará, de maneira não permanente, na forma e com a competência estabelecidas na lei, nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a respectiva remuneração.

Juridico
PETRA

18 MAR 2014

CURITIBA PARANÁ

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 7.º TABELIÃO VOLPI

MAGDA FLORES RODRIGUES
ARIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARINE CARVALHO SOARES
DANIEL BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

Certificamos que o selo de autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. 7.º Tabelião Volpi

ATTESTADO de que a presente cópia é fiel a cada uma das páginas do documento regular apresentado para registro no cartório de esta cidade.

TABELIAO VOLPI

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA.

7.º TABELIAO VOLPI

18 MAR 2014

CURTIBA PARANA

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARNEIRO CARVALHO SOARES
 DANIEL PEREIRA SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA POMBAN CAVICHIGLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

3672
D

Poderão ser eleitos membros independentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 3º - A investidura no cargo dependerá da homologação dos nomes pela autoridade competente.

Capítulo VI Ouvidoria

Art. 18 - Compete à Diretoria designar o Ouvidor para mandato de 3 (três) anos, podendo destituí-lo a qualquer tempo, devendo, no mesmo ato, designar novo Ouvidor.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo assegurar também o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Parágrafo 2º - A Sociedade indicará ao Banco Central do Brasil um diretor para ser o responsável pela área de Ouvidoria. Esse diretor não poderá ter como suas atribuições a Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo 3º - O Ouvidor será escolhido pela Diretoria, desde que atenda às seguintes prerrogativas:

- (a) Ser funcionário efetivo da Sociedade; e
- (b) Ter concluído com êxito o curso de Capacitação e Certificação em Ouvidoria.

Parágrafo 4º - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo pela Diretoria, ou quando ocorrer a seguintes prerrogativas:

- (a) Renúncia;
- (b) Morte ou incapacidade;
- (c) Ser condenado por crime, especialmente aqueles contra o patrimônio, a fé pública, a administração pública, ou pela prática de jogos legalmente proibidos;

18 MAR. 2014

CURITIBA PARANA

MAGDA ELORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARLIE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVIHIOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

Curitiba
PETRA

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. 7.º Tabelião Volpi

ATENÇÃO: Este documento é submetido a
 um processo de autenticação regular
 em nome das partes envolvidas
 através do sistema de verificação de
 assinaturas digitais. O número de
 verificação é 1234567890123456789012
 O tabelião é o Sr. RO DO SISTELLA

[Handwritten signature]

A PRESENTE FOTOCOPIA É
 REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
 DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA
 18 MAR 2014
 TABELIAO VOLPI

CURITIBA
 PARANÁ
 MAGDA LÓRES RODRIGUES
 ADRIANO CRISTIAN DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIUS RODRIGUES SILVA
 RAISLA REGINA RAMOS
 NARCIZA SILVA PIVEGAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA BARBOSA

Art. 20 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma como estabelecido na legislação vigente:

Parágrafo Único - A Diretoria fará levantar balanço semestral, na forma da legislação especial vigente.

Capítulo VII Lucro, Reservas e Dividendos

Art. 21 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 22 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido do exercício à formação de reservas de contingências.

Art. 23 - A Assembleia Geral deverá, por proposta da Diretoria, destinar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício, após as destinações da reserva legal e das reservas de contingências, se houver, para a distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - Na forma do Art. 9, item "n", a Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucro apurado por ocasião de balanço semestral, de lucros acumulados e de reservas de lucros.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor do Banco.

Art. 24 - O saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as distribuições acima previstas, será transferido para a conta Reserva de Lucros -- Reservas Estatutárias ficando à disposição da Assembleia Geral. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá manter naquela conta, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco.

Art. 25 - A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente poderá deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido no Art. 23, ou a retenção de todo o lucro.

Capítulo VIII Disposições Gerais

Art. 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados por proposta da Diretoria à luz desses diplomas legais.

Capítulo IX



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do 7.º Tabelião Volpi

Atestamos que este documento foi submetido a
exame no Juízo Criminal de Direito em processo regular
e que o mesmo encontra-se publicado contra de cuja
autenticidade não há dúvida.
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
CIVIL
21 de março de 2014
FERNANDO FERRO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA 18 MAR. 2014 PARANA
 MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARNE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARZELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1679
D

Adesão à Câmara de Arbitragem e Disposições Gerais

Art. 27 - Não sendo solucionado os litígios decorrentes deste Estatuto Social de modo amigável, o acionista interessado poderá submeter a controvérsia à mediação pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o regulamento aplicável do CCBC, que deverá estar encerrada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de mediação.

Parágrafo 1º As recomendações e sugestões da CCBC em relação a quaisquer questões apresentadas para sua consideração não serão vinculativas às partes sob o litígio, mas deverão ser consideradas de boa-fé pelas partes em uma tentativa de resolvê-lo.

Parágrafo 2º Caso as partes sob a mediação cheguem a um acordo, valerá entre as partes o que for registrado no respectivo termo de acordo.

Art. 28 - Quaisquer controvérsias surgidas entre as Partes a respeito deste Estatuto Social e não solucionadas nos termos do Artigo 27 acima deverão ser resolvidas por arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro")

Parágrafo 1º O procedimento arbitral será instalado mediante requerimento escrito de qualquer das partes. As controvérsias serão julgadas por três árbitros, sendo certo que (i) em litígios envolvendo apenas 2 (dois) sócios, cada sócio escolherá um árbitro, os quais escolherão, em conjunto, o terceiro árbitro (ii) em litígios envolvendo 3 (três) sócios, cada sócio escolherá um árbitro, e (iii) em litígios envolvendo 4 (quatro) ou mais sócios, a escolha dos árbitros se dará de acordo com o regulamento do Centro. Todos os árbitros serão escolhidos entre os membros do Corpo de Árbitros do Centro.

Parágrafo 2º Caso qualquer dos acionistas deixe de escolher um árbitro dentro de 30 (trinta) dias após a instalação do procedimento arbitral, deverá o mesmo ser escolhido pelo Presidente do Centro. Se, quando aplicável, os dois árbitros não conseguirem concordar na escolha do terceiro árbitro após 30 (trinta) dias de sua nomeação, as partes sortearão o terceiro árbitro dentre os Membros do Corpo de Árbitros do Centro disponíveis.

Parágrafo 3º As decisões dos árbitros, tomadas por maioria, serão irrecorríveis e vinculantes para as partes. Os acionistas serão responsáveis pelas despesas de seus respectivos árbitros e conjunta e igualmente responsáveis pelas despesas do terceiro árbitro e da arbitragem.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2012
SOB NÚMERO: 20127281339
Protocolo: 12/728133-9, DE 19/11/2012
CNPJ: 11.758.741/0001-82
BANCO PETRA S.A.

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten note]
Certificamos que o selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

BANCO PETRA S.A.
CNPJ/ME Nº 11.758.741/0001-52
NIRE. 41300079358

1677
D

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi franqueada a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso dela, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme vai assinada pelos diretores. Diretores presentes: Fernando Marques de Marsillac Fontes, Edilberto Pereira, Edmilson Pereira Domingos, Elisângela de Moura Silva Mattioli, Delano Macedo de Vasconcelos.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 15 de agosto de 2012.




EDILBERTO PEREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2012
SOB NÚMERO: 20126747792
Protocolo: 12/674779-2, DE 05/10/2012

Empresa: 41 3 0007935 8
BANCO PETRA S.A.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



judicial
PETRA

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO DE DESTA FACE APRESENTADO NESTA DATA. NÃO VOLPI

Lei 13.228 de 18/07/2000

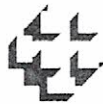
SELO FUNARREN

CURITIBA - PARANA - 2014

TABELIONATO DE NOTAS

EZC13930

RODRIGUES
CARVALHO
SOARES
SILVA
RAMOS
CAVICHOLI
CARBOSO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1678
D

Ofício 9.368/2012-BCB/Deorf/GTCUR
Pt 1201564043

Curitiba, 1º de novembro de 2012.

Ao
Banco Petra S.A.
Rua Pasteur, 463 - 11 Andar – Batel
80250-080 Curitiba (PR)

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 15 de agosto de 2012:

- a) Eleição – Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015:

CPF	Nome	Cargo
010.350.787-67	Fernando Marques de Marsillac Fontes	Diretor-Presidente
536.217.199-20	Edilberto Pereira	Diretor Vice-Presidente
925.137.277-20	Alsimar da Costa Nesi	Diretor
284.592.293-00	Delano Macedo de Vasconcellos	Diretor
046.323.008-61	Edmilson Pereira Domingos	Diretor
183.685.698-93	Elisângela de Moura Silva Mattioli	Diretora

- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70.

3. Registramos a inobservância do prazo de quatro meses previsto no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para a promoção da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 – 6º andar – Centro Cívico – 80530-914 Curitiba (PR)
Tel.: (41)3281-3350, 3281-3360, 3281-3366
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br




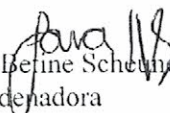


BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Gilson Marcos Balliana
Gerente-Técnico


Lara Betine Scheuermann
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 14 páginas.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

1673
D

Ofício nº 09 27 0 /2012-BCB/Deorf/GTCUR
Pt 1201564046 Curitiba, 26 OUT 2012

À
Petra - Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rua Pasteur 463 - 11 Andar - Conjunto 1101 - Batel
80250-080 Curitiba (PR)

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 17 de agosto de 2012:

- a) Eleição – Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2014:

CPF	Nome	Cargo
010.350.787-67	Fernando Marques de Marsillac Fontes	Diretor Administrativo
133.349.428-99	Ricardo Binelli	Diretor Administrativo
284.592.293-00	Delano Macedo de Vasconcellos	Diretor
536.217.199-20	Edilberto Pereira	Diretor
046.323.008-61	Edmilson Pereira Domingos	Diretor
183.685.698-93	Elisângela de Moura Silva Mattioli	Diretor
034.673.138-09	José Henrique D Elia	Diretor
111.731.008-65	Luis Gustavo Deodato de Oliveira	Diretor

2. O nome do Sr. José Henrique D Elia, como grafado na ata, diverge do constante na base de dados da Receita Federal do Brasil e do Unicad (José Henrique D Elias). Para regularização, essa sociedade deverá orientar a pessoa em questão para corrigir a situação na Receita Federal do Brasil. Após essa providência, a atualização no Unicad deve ser solicitada, por e-mail, ao Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig, Divisão de Sistemas Cadastrais (unicad@bcb.gov.br);

3. Registramos a inobservância do prazo legal previsto no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976 para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 – 6º andar – Centro Cívico – 80530-914 Curitiba (PR)
Tel.: (41)3281-3350, 3281-3360, 3281-3365
E-mail: gcur.deorf@bcb.gov.br

OS

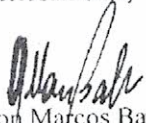




BANCO CENTRAL DO BRASIL

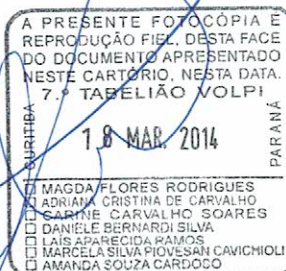
4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Gilson Marcos Balliana
Gerente-Técnico


Lara Beline Scheuenemann
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 14 páginas.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

1691
D

Ofício 9.368/2012-BCB/Deorf/GTCUR
Pt 1201564043

Curitiba, 1º de novembro de 2012.

Ao
Banco Petra S.A.
Rua Pasteur, 463 - 11 Andar - Batel
80250-080 Curitiba (PR)

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 15 de agosto de 2012:

- a) Eleição - Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015:

CPF	Nome	Cargo
010.350.787-67	Fernando Marques de Marsillac Fontes	Diretor-Presidente
536.217.199-20	Edilberto Pereira	Diretor Vice-Presidente
925.137.277-20	Alsimar da Costa Nesi	Diretor
284.592.293-00	Deiano Macedo de Vasconcellos	Diretor
046.323.008-61	Edmilson Pereira Domingos	Diretor
183.685.698-93	Elisângela de Moura Silva Mattioli	Directora

- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70.

3. Registramos a inobservância do prazo de quatro meses previsto no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para a promoção da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 - 6º andar - Centro Cívico - 80530-914 Curitiba (PR)
Tel.: (41)3281-3350, 3281-3360, 3281-3366
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br




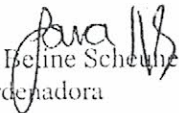


BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Gilson Marcos Balliana
Gerente-Técnico


Lara Beline Scheuchmann
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 14 páginas.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

1690
D

Ofício 9.368/2012-BCB/Deorf/GTCUR
Pt 1201564043

Curitiba, 1º de novembro de 2012.

Ao
Banco Petra S.A.
Rua Pasteur, 463 - 11 Andar - Batel
80250-080 Curitiba (PR)

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 15 de agosto de 2012:

- a) Eleição – Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015:

CPF	Nome	Cargo
010.350.787-67	Fernando Marques de Marsillac Fontes	Diretor-Presidente
536.217.199-20	Edilberto Pereira	Diretor Vice-Presidente
925.137.277-20	Alsimar da Costa Nesi	Diretor
284.592.293-00	Delano Macedo de Vasconcellos	Diretor
046.323.008-61	Edmilson Pereira Domingos	Diretor
183.685.698-93	Elisângela de Moura Silva Mattioli	Diretora

- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70.

3. Registramos a inobservância do prazo de quatro meses previsto no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para a promoção da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 – 6º andar – Centro Cívico – 80530-914 Curitiba (PR)
Tel.: (41)3281-3350, 3281-3360, 3281-3366
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

Handwritten signature

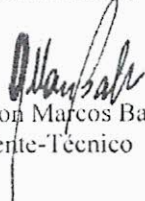


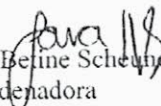


BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Gilson Marcos Balliana
Gerente-Técnico


Lara Betine Scheuermann
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 14 páginas.

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 7.º TABELIÃO VOLPI!

18 MAR 2014

PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1682
D

ANEXO I
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISECTORIAL DANIELE LP

REGULAMENTO

R.
[Handwritten signature]



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 520 - Curitiba
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba

www.bancopetra.com.br



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP
CNPJ/MF N° 09.414.255/0001-75



DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DO FUNDO

Denominação e principais características do fundo

Artigo 1. O FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP, doravante denominado FUNDO, é um fundo de investimento em direitos creditórios regido por este Regulamento e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis.

Artigo 2. O FUNDO tem como principais características:

- I – é constituído na forma de condomínio fechado;
- II – tem o prazo de duração indeterminado;
- III - não possui taxa de ingresso, nem taxa de saída, e não possui taxa de desempenho;
- IV – possui cotas de classe sênior e de classe subordinada;
- V - poderá emitir séries de cotas da classe sênior com prazos e valores para amortização, resgate e remuneração distintos; e
- VI – o valor mínimo para aquisição inicial de cotas é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Artigo 3. Os Anexos a este Regulamento constituem parte integrante e inseparável do mesmo.

Objetivo do fundo e público alvo

Artigo 4. O objetivo do FUNDO é a valorização de suas Cotas por meio da aquisição: (I) de Direitos Creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos titulares de tais Direitos Creditórios, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e (ii) de Ativos Financeiros, conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento.

Artigo 5. O FUNDO estabelecerá um *Benchmark* de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores que forem emitidas, conforme Suplemento específico, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

Parágrafo Único: As Cotas Subordinadas não possuem meta de rentabilidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos 1
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



Artigo 6. O público-alvo do **FUNDO** são Investidores Qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os investidores qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do **FUNDO**.

Artigo 7. É indispensável, por ocasião da subscrição de cotas do **FUNDO**, a adesão do cotista aos termos deste Regulamento, com a assinatura do respectivo termo de adesão onde ele atesta que recebeu uma cópia deste Regulamento e tomou conhecimento dos riscos envolvidos e da política de investimento do **FUNDO**.

Artigo 8. O Cotista receberá também informações referentes à classificação de risco das Cotas Seniores, quando houver.

Artigo 9. Para o caso de aquisição de cotas no mercado secundário, o Regulamento e o Prospecto, quando houver, estarão disponíveis na rede mundial de computadores - Internet ou serão fornecidos sempre que houver solicitação.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Instituição Administradora



Artigo 10. As atividades de administração, controladoria e escrituração das cotas do **FUNDO** serão exercidas pelo **Banco PETRA S/A.**, instituição financeira com sede na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.758.741/0001-52, doravante designada Administradora.

Poderes e obrigações da Administradora

Artigo 11. A Administradora, observadas as limitações legais e deste Regulamento, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do **FUNDO** e para exercer os direitos inerentes aos direitos creditórios que integram a carteira.

Artigo 12. Incluem-se entre as obrigações da Administradora:

I - manter atualizados e em perfeita ordem:

- a) a documentação relativa às operações do **FUNDO**;
- b) o registro dos cotistas;
- c) o livro de atas de Assembleias Gerais;
- d) o livro de presença de cotistas;
- e) o Prospecto do **FUNDO**, quando houver;
- f) os demonstrativos trimestrais do **FUNDO**;
- g) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao **FUNDO**; e
- h) os relatórios do Auditor Independente.

II - receber, em nome do **FUNDO**, quaisquer rendimentos ou valores, diretamente ou por meio de instituição contratada;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos: 2
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



1639
D

III - entregar ao cotista, gratuitamente, exemplar do Regulamento do **FUNDO**, bem como cientificá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da taxa de administração praticada;

IV - enviar, anualmente, ao periódico utilizado para divulgações do **FUNDO**, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem cotas deste, o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**, o valor da cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem e, trimestralmente, os relatórios da Agência Classificadora de Risco contratada pelo **FUNDO**;

V - custear as despesas de propaganda do **FUNDO**;

VI - fornecer aos cotistas anualmente documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de cotas de sua propriedade e respectivo valor;

VII - sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Administradora e o **FUNDO**;

VIII - providenciar trimestralmente a atualização da classificação de risco do **FUNDO**;

IX - informar a agência classificadora de risco (i) sobre qualquer alteração nos prestadores de serviços do **FUNDO**; (ii) se for atingido percentual inferior à relação mínima entre as cotas subordinadas e o patrimônio líquido do **FUNDO** discriminada no **ANEXO I**; e (iii) e se ocorrer a celebração de aditamento a qualquer contrato relativo ao **FUNDO**; e

X - fornecer informações relativas aos Direitos Creditórios adquiridos ao Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil (SCR), nos termos da norma específica.

Vedações à Administradora

Artigo 13. É vedado à Administradora:

I - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo **FUNDO**, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;

II - utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo **FUNDO**; e

III - efetuar aportes de recursos no **FUNDO**, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de cotas deste.

Parágrafo único. As vedações de que tratam os incisos I a III deste Artigo abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da Administradora, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 3
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi





sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

Artigo 14. É vedado à Administradora, em nome do **FUNDO**:

- I - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados derivativos;
- II - realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento ou nas Instruções da CVM;
- III - aplicar recursos diretamente no exterior;
- IV - adquirir cotas do próprio **FUNDO**;
- V - pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM nº 356;
- VI - vender cotas do **FUNDO** a prestação;
- VII - vender cotas do **FUNDO** a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil cedentes de direitos creditórios para este **FUNDO**, exceto quando se tratar de cotas subordinadas;
- VIII - prometer rendimento predeterminado aos cotistas;
- IX - fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;
- X - delegar poderes de gestão da carteira do **FUNDO**, ressalvado o disposto no Artigo 42, inciso II, da Instrução CVM 356;
- XI - obter ou conceder empréstimos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos;
- XII - efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, exceto quando se tratar de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos.

Substituição da Administradora

Artigo 16. A Administradora, mediante aviso divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO** ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista, pode renunciar à administração, controladoria, e escrituração das cotas do **FUNDO**, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação deste, nos termos da Instrução CVM nº 356.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de substituição da Administradora com liquidação do **FUNDO**, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR 4
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
70000-000 Brasília - DF

www.bancopetra.com.br



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



1687
D

criminal da Administradora, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de renúncia da Administradora, esta deverá permanecer na administração do FUNDO até que a Assembleia Geral de cotistas eleja um novo administrador ou decida sua liquidação. Se, no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da renúncia, a Assembleia Geral não indicar um substituto, a Administradora deverá promover a liquidação do FUNDO.

Remuneração da Administradora

Artigo 17. A Administradora receberá uma Taxa de Administração (TA) incidente sobre o patrimônio líquido do FUNDO. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do FUNDO, gestão da carteira, controladoria do FUNDO, escrituração das cotas do FUNDO, e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrem a carteira do FUNDO.

Artigo 18. A Taxa de Administração acima será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$TA = TC + TAdm$$

TA = Taxa de Administração, calculada todo dia útil;

TC = Remuneração da empresa responsável pela análise e seleção de Direitos Creditórios, calculada de acordo com o ANEXO I.

$$TAdm = (((1 + Tx)^{1/252}) - 1) \times PL_{(d-1)}$$

PL_(d-1) = Patrimônio Líquido do FUNDO no dia útil anterior;

Tx e PF = A serem calculados de acordo com a seguinte tabela, somando a taxa percentual e a parcela fixa:

PL _(d-1)	Tx (Percentual)
Até R\$ 50.000.000,00	0,45 %
Acima de R\$ 50.000.000,01	0,30%

Parágrafo Primeiro. Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo. Para efeitos do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil: segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional.

Parágrafo Terceiro. A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo FUNDO aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no caput.

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
10. FEV. 2014
57 640 6

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR 5
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Alus foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA
18 MAR 2014
PARANÁ
MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARNE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOU
AMANDA SOUZA CARDOSO

1688
20

**CAPÍTULO III
DA CUSTÓDIA
Instituição Custodiante**

Artigo 19. A atividade de custódia dos ativos do **FUNDO** prevista na Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, será realizada pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, doravante designada Custodiante.

Obrigações do Custodiante

Artigo 20. O Custodiante é responsável pelas seguintes atividades:

- I - receber e verificar a documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios;
- II - validar os Direitos Creditórios em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;
- III - realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios, evidenciados pelo instrumento de cessão de direitos e documentos comprobatórios da operação;
- IV - fazer a custódia e a guarda de documentação relativos aos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, observado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo;
- V - diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, a documentação dos Direitos Creditórios, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para auditoria independente, agência classificadora de risco contratada pelo **FUNDO** e órgãos reguladores;
- VI - cobrar e receber, por conta e ordem do **FUNDO**, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos diretamente em:
 - a) conta de titularidade do **FUNDO**; e
 - b) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor e ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante (escrow account).
- VII - observar para que somente as ordens emitidas ao Custodiante pela Administradora, ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados, sejam acatadas, sendo-lhe vedada a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do **FUNDO**; e

VIII - durante o funcionamento do fundo, em periodicidade trimestral, verificar a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

4º OFÍCIO
DE ATOS E DOCUMENTOS
DISTRIBUIDORES
10 FEV. 2014
57 640 6
Microfilme n.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 6
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA 18 MAR. 2014 PARANÁ
 MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAÍS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOU
 AMANDA SOUZA CARDOSO

6

7

8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1693
D

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações assumidas pela Consultora no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre Consultora e o FUNDO, a Consultora realizará também os serviços abaixo:

I - receber a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao FUNDO;

II - encaminhar a totalidade da documentação relativa aos direitos creditórios a serem adquiridos pelo FUNDO, ao Custodiante ou terceiro por ele indicado, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do ingresso do Direito Creditório no FUNDO.

Parágrafo Segundo. Em razão do FUNDO possuir significativa quantidade de créditos cedidos e expressiva diversificação de devedores e de cedentes, além de atuar em vários segmentos, o Custodiante, sempre que permitido pela legislação aplicável, está autorizado a efetuar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem.

Parágrafo Terceiro. O Custodiante realizará, diretamente ou por terceiros, a verificação por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios com base nos parâmetros estabelecidos no ANEXO II deste Regulamento, sempre que permitido pela legislação aplicável. Os relatórios de rating deverão analisar a adequação dos procedimentos estabelecidos nesse anexo e seu impacto na classificação concedida.

Parágrafo Quarto. Eventuais vícios verificados nos documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios serão comunicados à Administradora.

Parágrafo Quinto. O FUNDO poderá subcontratar instituição financeira com carteira comercial para responder pelas atividades de liquidação e cobrança discriminadas nos itens III, IV e VI deste Artigo (o Banco Cobrador).

CAPÍTULO IV DOS OUTROS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

Contratação de serviços

Artigo 21. A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade e da do diretor ou sócio gerente designado, pode contratar serviços de:

I – consultoria especializada, objetivando a análise e seleção de direitos creditórios e demais ativos para integrarem a carteira do FUNDO;

II – gestão da carteira;

III – cobrança dos direitos creditórios.

Artigo 22. A distribuição das cotas do FUNDO será exercida pela **PETRA - Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**, instituição financeira com sede na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.317.692/0001-94.

4º OFÍCIO
de REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
10 FEV. 2014
57 640 6
crofilme n.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Empresa de Consultoria Especializada
Registro de Títulos e Documentos 7
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

A PRÉSENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 18 MAR. 2014 PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARINE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
AMANDA SOUZA CARDOZO

1690
D

Artigo 23. O **FUNDO** contratou uma empresa de consultoria especializada na para prestar os serviços estabelecidos no Artigo 24 abaixo ("Consultora").

Artigo 24. A Consultora será responsável por (i) auxiliar a Gestora na análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos Creditórios para aquisição pelo **FUNDO**, observados os Critérios de Elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos Creditórios integrantes da carteira do **FUNDO** que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do **FUNDO** e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria.

Artigo 25. Nenhum Direito de Crédito poderá ser adquirido pelo **FUNDO** sem que tenha sido previamente analisado e selecionado pela Consultora, conforme previsto neste Regulamento.

Artigo 26. O **FUNDO** outorgará à Consultora, nos termos do respectivo Contrato de Serviços, todos os poderes necessários à realização dos serviços descritos no Artigo 24 acima.

Gestão da carteira

Artigo 26. A atividade de gestão da carteira do **FUNDO** será exercida pela **PETRA Capital Gestão de Investimentos Ltda.**, sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, nº 1842, 1º andar, conjunto 17, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.714/0001-96 ("Gestora").

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS

Competência

Artigo 27. Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral, observados os respectivos quoruns de deliberação:

- I - tomar, anualmente, no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas relativas ao **FUNDO** e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora;
- II - deliberar sobre a substituição da Administradora;
- III - deliberar sobre a elevação da taxa de administração cobrada pela Administradora, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;
- IV - deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão ou liquidação do **FUNDO**,
- V - aprovar qualquer alteração do Regulamento e dos demais Documentos da Operação,
- VI - aprovar a contratação e substituição do da Gestora, Custodiante, da Empresa de Consultoria Especializada e da Empresa de Auditoria.

Parágrafo Único. As matérias indicadas nos incisos II, III, e IV deste Artigo, deverão ser aprovadas, em primeira convocação, pelos titulares da maioria das Cotas e, em segunda

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 8
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3228-3805 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

4º OFÍCIO
DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS
10 FEV. 2014
57 640 6
Microfilme n.

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.	
7.º TABELIÃO VOLPI	
CURITIBA	18 MAR. 2014
PARANÁ	
<input type="checkbox"/> MAGDA FLORES RODRIGUES	
<input type="checkbox"/> APRILIA CRISTINA DE CARVALHO	
<input type="checkbox"/> CARINE CARVALHO SOARES	
<input type="checkbox"/> DANIELE BERNARDI SILVA	
<input type="checkbox"/> LAIS APARECIDA RAMOS	
<input type="checkbox"/> MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI	
<input type="checkbox"/> AMANDA SOUZA CARDOSO	

C

C

Faint, illegible text at the bottom of the page.

convocação, pelos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

Artigo 28. O Regulamento poderá ser alterado independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a determinações das autoridades competentes e de normas legais ou regulamentares, incluindo correções e ajustes de caráter não material nas definições e nos parâmetros utilizados no cálculo dos índices estabelecidos neste Regulamento, devendo tal alteração ser providenciada, impreterivelmente, no prazo determinado pelas autoridades competentes.

Parágrafo Único. Na hipótese de alteração independente de Assembleia Geral, o fato deve ser comunicado aos Cotistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando o disposto neste Regulamento.

Convocação

Artigo 29. A Assembleia Geral de cotistas reunir-se-á uma vez por ano, no mínimo, para receber a prestação de contas.

Artigo 30. A convocação da Assembleia Geral de cotistas do **FUNDO** far-se-á, pela Administradora, por correio eletrônico preferencialmente, ou por carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista ou mediante anúncio publicado no periódico indicado neste Regulamento, do qual constarão, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

Artigo 31. Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de cotistas pode reunir-se por convocação da Administradora ou de cotistas possuidores de cotas que representem, isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas.

Artigo 32. A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio de carta com aviso de recebimento ou do correio eletrônico aos cotistas.

Parágrafo Primeiro. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico aos cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio, a carta ou o correio eletrônico de primeira convocação.

Artigo 33. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Administradora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios cartas ou correios eletrônicos endereçados aos cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede.

Artigo 34. Independentemente das formalidades previstas nos Artigos desta seção, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os cotistas.

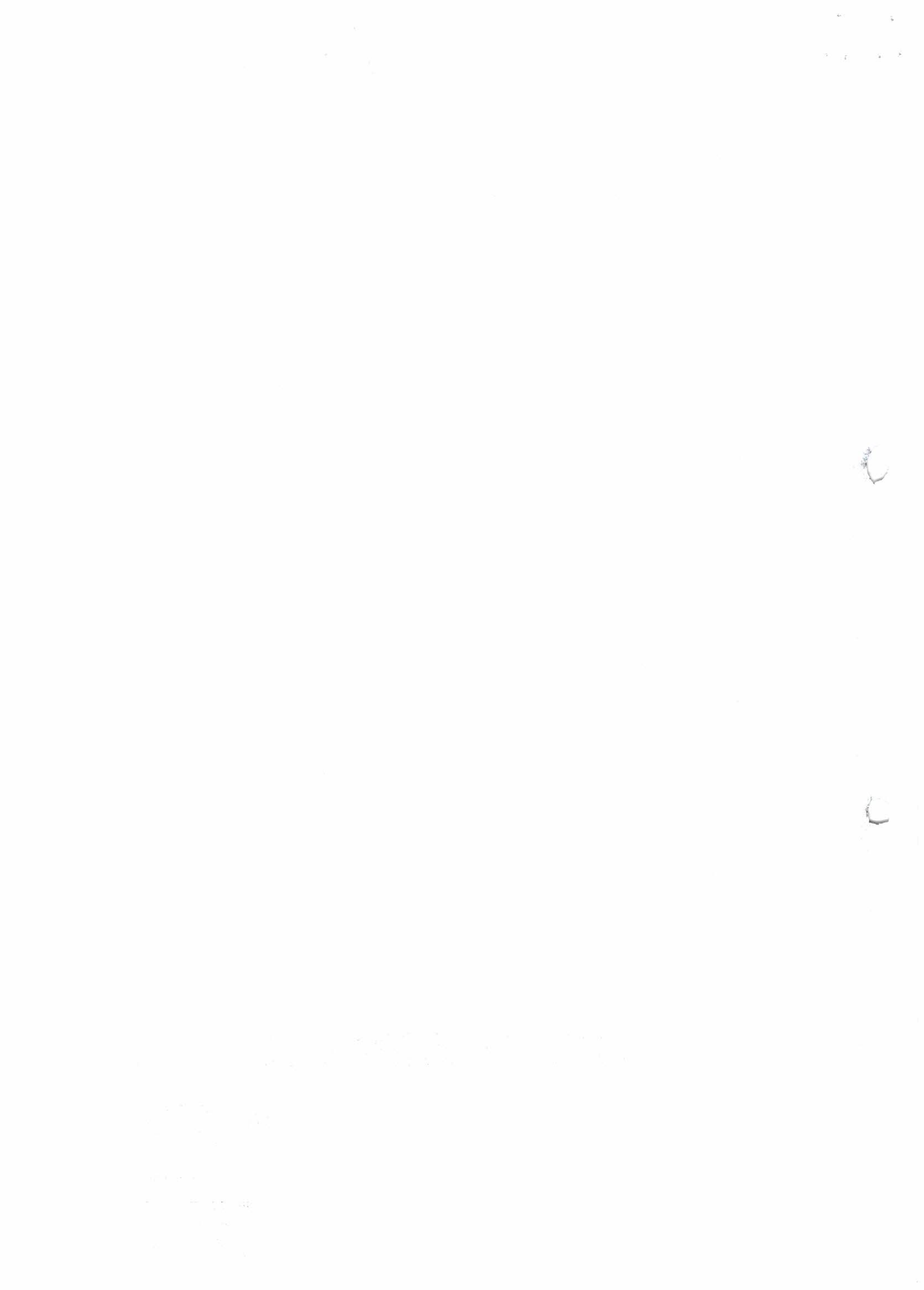


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 9
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi





1692
D

Artigo 35. O caso de decretação de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora ou do Custodiante implicará em automática convocação da Assembleia Geral de cotistas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua decretação, para:

I - nomeação de Representante de cotistas;

II - deliberação acerca de:

- a) substituição da Administradora;
- b) liquidação antecipada do **FUNDO**.

Processo e deliberação

Artigo 36. Ressalvado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo e observado o previsto na regulamentação aplicável, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Cotistas deverá ser aprovada pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A alteração das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas Subordinadas dependerão da aprovação dos titulares da totalidade das Cotas Subordinadas. Além disso, a alteração das seguintes matérias dependerá da aprovação dos detentores de 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Subordinadas:

- a) as matérias previstas nos incisos V e VI do Artigo 27 deste Regulamento;
- b) cobrança de taxas e encargos pela Administradora, de qualquer natureza, que não estejam expressamente previstas neste Regulamento; e
- c) aumento das despesas e encargos ordinários do **FUNDO**, inclusive a contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas neste Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar.

Artigo 37. As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

Parágrafo único. A divulgação referida no caput deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO** ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista ou, ainda, por correio eletrônico.

Eleição de representante dos cotistas

Artigo 36. A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do **FUNDO**, em defesa dos direitos e dos interesses dos cotistas.

Artigo 39. Somente pode exercer as funções de Representante de cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos cotistas;

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
10 FEV. 2014
576406
Microfilme n.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 10
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA 18 MAR. 2014 PARANÁ
 MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN SAMICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARLOS



II - não exercer cargo ou função na Administradora, em seu controlador, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;

III - não exercer cargo em empresa cedente de direitos creditórios integrantes da carteira do FUNDO.

Da alteração do regulamento

Artigo 40. O Regulamento do FUNDO poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos cotistas.

Artigo 41. As modificações aprovadas pela Assembleia Geral de cotistas passam a vigorar a partir da data do protocolo na CVM dos seguintes documentos:

- I - lista de cotistas presentes na Assembleia Geral;
- II - cópia da ata da Assembleia Geral;
- III - exemplar do regulamento, consolidando as alterações efetuadas, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos; e
- IV - modificações procedidas no Prospecto.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prestação de informações à CVM

Artigo 42. Administradora deve encaminhar à CVM, no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva ocorrência, as seguintes informações:

- I - a data da primeira integralização de cotas do FUNDO; e
- II - a data do encerramento de cada distribuição de cotas.

Artigo 43. A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na referida página, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

Parágrafo único. Eventuais retificações nas informações previstas neste Artigo devem ser comunicadas à CVM até o primeiro dia útil subsequente à data da respectiva ocorrência.

Publicidade e remessa de documentos

Artigo 44. A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao FUNDO, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225 3005

11

www.bancopetra.com.br



Verificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi anexado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Parágrafo Primeiro. A divulgação das informações previstas neste Artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico **Diário do Comércio da Associação Comercial de São Paulo** e através de correio eletrônico e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do **FUNDO**.

Parágrafo Segundo. A Administradora deve fazer as publicações aqui previstas sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao **FUNDO**, são exemplos de fatos relevantes os seguintes:

I – a alteração da classificação de risco das classes ou séries de cotas, bem como, quando houver, dos demais ativos integrantes da respectiva carteira;

II – a mudança ou substituição de terceiros contratados para prestação de serviços de custódia, consultoria especializada ou gestão da carteira do **FUNDO**;

III – a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do **FUNDO**, bem como o comportamento da carteira de direitos creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos; e

IV – a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos cotistas do **FUNDO**.

Artigo 45. A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

I - o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

II - a rentabilidade do **FUNDO**, com base nos dados relativos ao último dia do mês;

III - o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do **FUNDO**, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

Artigo 46. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, a Administradora deverá protocolar na CVM os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao **FUNDO**:

I – alteração de regulamento;

II – substituição da instituição Administradora;

III – incorporação;

IV – fusão;

V – cisão; e,



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 12
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

C

L

VI – liquidação.

Artigo 47. As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do **FUNDO** não podem estar em desacordo com o Regulamento e com o Prospecto do **FUNDO** protocolado na CVM.

Parágrafo único. Caso o texto publicitário apresente incorreções ou impropriedades que possam induzir o investidor a erros de avaliação, a CVM pode exigir que as retificações e os esclarecimentos sejam veiculados, com igual destaque, através do veículo usado para divulgar o texto publicitário original, devendo constar, de forma expressa, que a informação está sendo republicada por determinação da CVM.

Artigo 48. Toda informação, divulgada por qualquer meio, na qual seja incluída referência à rentabilidade do **FUNDO**, deve obrigatoriamente:

I – mencionar a data de início de seu funcionamento;

II – referir-se, no mínimo, ao período de 1 (um) mês-calendário, sendo vedada a divulgação de rentabilidade apurada em períodos inferiores;

III – abranger, no mínimo, os últimos três anos ou período desde a sua constituição, se mais recente;

IV – ser acompanhada do valor da média aritmética do seu patrimônio líquido apurado no último dia útil de cada mês, nos últimos três anos ou desde a sua constituição, se mais recente;

V – apresentar, em todo material de divulgação, o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao **FUNDO**, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre a avaliação efetuada.

Artigo 49. No caso de divulgação de informações sobre o **FUNDO** comparativamente a outros fundos, devem ser informados na mesma matéria as datas, os períodos, a fonte das informações utilizadas, os critérios adotados e tudo o mais que seja relevante para a adequada avaliação.

Artigo 50. Sempre que o material de divulgação apresentar informações referentes à rentabilidade ocorrida em períodos anteriores deve ser incluída advertência, com destaque, que:

I – a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros; e

II – os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Demonstrações financeiras

Artigo 51. O **FUNDO** tem escrituração contábil própria.

Artigo 52. O exercício social do **FUNDO** tem duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 13
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br



Certificamos que o selo de Autenticidade de Aros foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

C

L

Artigo 53. As demonstrações financeiras anuais do **FUNDO** estão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Parágrafo único. Enquanto a CVM não editar as normas referidas no caput, aplicam-se ao **FUNDO** as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, editado pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Artigo 54. A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do **FUNDO**.

Artigo 55. O diretor ou sócio-gerente da Administradora, indicado como sendo o responsável pelo **FUNDO**, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais evidenciando as informações constantes do §3º do art. 8º da Instrução CVM 356.

Parágrafo Primeiro. Os demonstrativos referidos neste Artigo devem ser enviados à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do período, e permanecer à disposição dos cotistas do **FUNDO**, bem como ser examinados por ocasião da realização de auditoria independente.

Parágrafo Segundo. Para efeito do disposto neste Artigo, deve ser considerado o calendário do ano civil.

DOS ATIVOS

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Características gerais e segmentos de atuação do fundo

Artigo 56. Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo **FUNDO** serão originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza comercial, industrial, financeira e de prestação de serviços.

Natureza, origem e instrumentos jurídicos dos direitos creditórios

Artigo 57. O **FUNDO** irá adquirir Direitos Creditórios de pessoas físicas e jurídicas com domicílio ou sede no Brasil, denominadas Cedentes, decorrentes da venda de produtos já entregues ou de serviços já prestados, liquidados a prazo, representados por duplicatas e cheques.

Parágrafo Primeiro. Os Direitos Creditórios deverão contar com os documentos necessários à comprovação do seu lastro, podendo ser (i) emitidos em suporte analógico; (ii) emitidos a partir de caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente e de que conste a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido; (iii) digitalizadas e certificadas nos termos constantes em lei e regulamentação específica (Documentos Comprobatórios”).

4º OFÍCIO
DIGITALIZADAS E CERTIFICADAS
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
10 FEV. 2014
576406
Microfilme n.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 14
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
18 MAR. 2014
CURITIBA PARANÁ
MAGDA EVORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARINE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

L

L

Parágrafo Segundo. As operações originadas em compra e venda a prazo ou em prestação de serviços não poderão se enquadrar nas especificações do art. 40 § 8º, I da Instrução CVM 356.

Parágrafo Terceiro. O **FUNDO** não poderá adquirir Direitos Creditórios da Consultora, da Gestora, do Custodiante, da Administradora e/ou de sua obrigação/coobrigação, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Parágrafo Quarto. Na aquisição dos Direitos Creditórios, serão observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento.

Parágrafo Quinto. Respeitada a política de investimentos do **FUNDO** estabelecida neste Regulamento e a capacidade do Custodiante de tratar tais ativos, cabe à Consultora e à Gestora, em conjunto, a decisão de adquirir quaisquer Direitos Creditórios de qualquer Cedente.

Parágrafo Sexto. Todas as negociações com ativos do **FUNDO** serão feitas, no mínimo, a taxas de mercado.

Artigo 58. Os investimentos do **FUNDO** subordinar-se-ão aos seguintes limites de concentração:

I - o somatório dos Direitos Creditórios originados pelos 6 (seis) maiores Cedentes não poderá representar mais do que 45% (quarenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**, incluindo a exposição do **FUNDO** aos respectivos Grupos Econômicos na condição de Cedentes e Devedores dos Direitos Creditórios em conjunto, sendo que o maior Cedente não poderá representar mais do que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**;

II - O nível de concentração verificado no respectivo Grupo Econômico, na condição de Cedente e Devedor dos Direitos Creditórios em conjunto, que represente a 6ª (sexta) maior concentração do **FUNDO**, será o parâmetro para a aplicação do **FUNDO** em Direitos Creditórios originados pelos demais Cedentes e Devedores dos Direitos Creditórios em conjunto; e

III - o limite máximo de concentração por sacado deve ser de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**, considerado o conceito de grupo econômico, com monitoramento da Administradora a partir do momento em que cada sacado atingir o percentual de 2% (dois por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**.

Artigo 59. O **FUNDO** poderá realizar operações em mercado de derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

Artigo 60. A Administradora, a Gestora, a Consultora e o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais Direitos Creditórios.

Artigo 61. Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos Creditórios cedidos, bem como pela liquidez, certeza, exigibilidade e pagamento dos valores a eles referentes, na qualidade de devedoras solidárias dos devedores dos Direitos Creditórios, conforme previsto em cada Contrato de Cessão.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos: 15
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br



Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato(s) foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

C

C

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1698
D

Artigo 62. Os Direitos Creditórios e os demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do **FUNDO**, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida Autarquia ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do **FUNDO** em cotas de fundos de investimento financeiro.

Artigo 63. Os percentuais e limites referidos neste Capítulo serão cumpridos diariamente pela Administradora com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior.

Artigo 64. O **FUNDO** poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos desde que (i) o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo, e (ii) com a anuência da Consultora.

Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão dos Direitos Creditórios

Artigo 65. Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo **FUNDO** deverão atender, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade abaixo definidos (“Critérios de Elegibilidade”):

I - o **FUNDO** somente poderá adquirir Direitos Creditórios cuja data de vencimento não seja posterior à data de encerramento da última série ou classe do **FUNDO**;

II – o **FUNDO** somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

III - o prazo médio de todos dos Direitos de Creditórios adquiridos pelo **FUNDO** (“prazo médio da carteira”) não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

IV – O **FUNDO** somente poderá adquirir Direitos Creditórios de devedores/sacados adimplentes, ficando estabelecida uma tolerância de até 15 dias de atraso; e

V - O **FUNDO** poderá adquirir Direitos Creditórios de Devedores inadimplentes com o **FUNDO** em um período de 15 (quinze) até 30 (trinta) dias, desde que a totalidade dos Direitos Creditórios de Devedores inadimplentes no referido período represente no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**.

Parágrafo Primeiro. A verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será de responsabilidade do Custodiante.

Parágrafo Segundo. A Consultora deverá enviar à Administradora e ao Custodiante a relação dos Direitos Creditórios ofertados ao **FUNDO** para que o Custodiante proceda à verificação do enquadramento de tais Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade.

Parágrafo Terceiro. A cobrança dos Direitos Creditórios será realizada pela Consultora de acordo com a Política de Cobrança do **FUNDO**.

Artigo 66. O **FUNDO** somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos à prévia análise e aprovação pela Consultora, sujeito às condições de cessão seguintes:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 16
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
10 FEV. 2014
57 640 6
Microfilme n.º

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA
18 MAR. 2014
PARANÁ
MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARINE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

Certificamos que o selo de Autenticidade de Aios foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

C

C

1698
D

I - devem ser procedentes de empresas com sede ou filial no país, e que atuem nos segmentos industrial, comercial, financeiro ou de prestação de serviços;

II - cada cessão de Direitos Creditórios será precedida de análise verificando a concentração de títulos de um mesmo sacado e de um Cedente (mesmo CPF ou CNPJ) na carteira do **FUNDO**, respeitando-se os limites de concentração estipulados no Artigo 58 deste Regulamento;

III - os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; e

IV - não se enquadram nas especificações do Artigo 40, § 8º da Instrução CVM 356.

Parágrafo Primeiro. A Consultora deverá selecionar apenas Direitos Creditórios que atendam os critérios de elegibilidade e condições de cessão elencados acima.

Parágrafo Segundo. Constatada a qualquer tempo pela Administradora a não adequação, na data da cessão, de um ou mais Direitos Creditórios cedidos ao **FUNDO** a qualquer dos critérios de elegibilidade, a Consultora poderá adquirir tais Direitos Creditórios pelo valor registrado na carteira do **FUNDO**.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do Direito Creditório perder qualquer condição ou critério de elegibilidade após sua aquisição pelo **FUNDO**, não haverá direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, a Consultora ou o Custodiante, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

Parágrafo Quarto. Na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, a taxa interna de retorno resultante da carteira de recebíveis a vencer do **FUNDO** deverá ser igual ou superior ao resultado da fórmula abaixo:

$$Tmc = 200\% \text{ CDI}^*$$

*200% (duzentos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de 1 (um) dia - "over Extra-Grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP na data da respectiva cessão.

Composição e diversificação da carteira

Artigo 67. Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o **FUNDO** deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

Artigo 68. A parcela do patrimônio líquido do **FUNDO** que não estiver alocada em direitos creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

I - títulos de emissão do Tesouro Nacional;

II - títulos de emissão do Banco Central do Brasil;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 17
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
19 FEB. 2014
57 640 6
Microfilme n.º

www.bancopetra.com.br

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA PÁGE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
18 MAR. 2014
CURITIBA
PARANÁ
MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARLINE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDINI SILVA
LIS APARECIDA ROVEREN CAVICHIOI
MARCELA SILVA CARDOSO
AMANDA SOUZA



1700
D

III - operações compromissadas com lastro nos títulos listados nos incisos I e II acima;

IV - CDBs emitidos por instituição financeira que possua classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das cotas seniores do **FUNDO**, considerada, para tanto, apenas as classificações de risco concedidas pela Standard & Poor's; e

V - Cotas de Fundos de Investimento de Curto Prazo e DI administrados por instituição financeira que possua classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das cotas seniores do **FUNDO**, considerada, para tanto, apenas as classificações de risco concedidas pela Standard & Poor's, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos incisos I e II acima.

Artigo 69. Os direitos creditórios serão custodiados pelo Custodiante, conforme indicado neste Regulamento, e os demais ativos integrantes da carteira do **FUNDO** serão registrados e custodiados ou mantidos em contas de depósito diretamente em nome do **FUNDO**, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida Autarquia ou pela CVM.

Artigo 70. Todos os resultados auferidos pelo **FUNDO** serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas neste Regulamento.

Artigo 71. A Gestora, respeitando o disposto no Regulamento, poderá contratar operações para a composição da carteira do **FUNDO** onde a Administradora figure como contraparte, bem como as empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora ou ainda quaisquer carteiras, clubes de investimento e/ou **FUNDO** de investimento administrados pela Administradora ou pelas demais pessoas que prestam serviços para o **FUNDO**, desde que em operações com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do **FUNDO**. Todas as informações relativas às operações ora referidas serão objeto de registros analíticos segregados.

Garantias

Artigo 72. Fica esclarecido que não existe, por parte do **FUNDO**, da Administradora, da Gestora da Consultora e do Custodiante nenhuma promessa ou garantia acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do **FUNDO** ou relativas à rentabilidade de suas cotas.

Artigo 73. As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 74. É um elemento de garantia das aplicações em cotas da classe sênior do **FUNDO**, para fins de amortização e resgate privilegiados, a existência de cotas subordinadas no percentual estabelecido no **ANEXO I** deste Regulamento.

Riscos de crédito, de mercado e outros



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 18
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

1701
D

Artigo 75. Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do **FUNDO** estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o **FUNDO** e seus cotistas.

Artigo 76. Os ativos que compõem a carteira do **FUNDO** estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

I – **Risco de crédito:** Consiste no risco de inadimplimento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do **FUNDO**, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas;

II – **Risco de liquidez dos ativos:** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o **FUNDO**, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do **FUNDO**, nos valores solicitados e nos prazos contratados;

III – **Risco de mercado:** Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do **FUNDO**, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas;

IV – **Risco de concentração:** A Gestora buscará diversificar a carteira do **FUNDO** e deverá observar os limites de concentração do **FUNDO** de que trata o Artigo 58 deste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do **FUNDO** admite i) a aquisição ou manutenção na carteira do **FUNDO** de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do **FUNDO** de Direitos Creditórios de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do **FUNDO**. O risco associado às aplicações do **FUNDO** é diretamente proporcional à concentração das aplicações;

V – **Risco de descasamento:** Os Direitos Creditórios componentes da carteira do **FUNDO** são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo **FUNDO** para as cotas seniores tem determinado *benchmark* de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do **FUNDO** podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas, inclusive seniores;

VI – **Risco da liquidez da cota no mercado secundário:** O **FUNDO** é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito no término do prazo de duração de cada série, razão pela

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
10 FEV. 2014
57 640 6
Microfilme n.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 19
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA 18 MAR. 2014 PARANÁ
 MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 GABRIEL CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

Atos foi arquivado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

C

C

qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

VII - **Risco de descontinuidade:** A existência do **FUNDO** no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do **FUNDO** em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no **FUNDO** com a mesma remuneração proporcionada pelo **FUNDO**, não sendo devida, entretanto, pelo **FUNDO**, pela Administradora, pela Consultora, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato;

VIII - **Risco de resgate das cotas do FUNDO em direitos creditórios:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do **FUNDO**, há previsão neste Regulamento de que as cotas seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do **FUNDO** ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis;

IX - **Risco tributário:** Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o **FUNDO** a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

X - **Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios:** Nos termos da legislação vigente, o Custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos Direitos de Crédito e demais ativos integrantes da carteira do Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência da Administradora, poderá contratar empresa especializada na guarda de documentos na condição de fiel depositária. A guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios por terceiros pode representar uma limitação ao **FUNDO**, em termos de verificação da originação e formalização dos direitos creditórios. Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 20 deste Regulamento, o Custodiante ou terceiro por ele indicado, realizará verificação periódica, trimestralmente da documentação referente aos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao **FUNDO**, a carteira do **FUNDO** poderá conter Direitos Creditórios cujos documentos apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo **FUNDO**, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios;

XI - **Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital:** O **FUNDO** pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
10 FEV. 2014
57 640 6
Microfilme n.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 20
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA
18 MAR. 2014
PARANÁ
MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARINE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

2

2

1703
2

ação de execução da duplicata virtual, o FUNDO deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o FUNDO poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

XII – Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao FUNDO, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa;

XIII - Risco referente à verificação do lastro por amostragem. Como o Custodiante foi autorizado a realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem, trata-se do risco relativo à ocorrência de erros na metodologia e parâmetros empregados pelo Custodiante ou falhas na coleta de amostras ou, ainda, erros nos lotes que não participaram da amostra; o que poderia acarretar perdas para o FUNDO;

XIV - Risco de conflito de Interesses: Tal risco existe tendo em vista que, conforme previsto no Regulamento do FUNDO, a Administradora, respeitando o disposto no Regulamento, poderá livremente contratar quaisquer operações para a composição da carteira do FUNDO, onde figurem como contraparte a Administradora, as empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora ou ainda quaisquer carteiras, clubes de investimento e/ou fundos de investimento administrados pela Administradora ou pelas demais pessoas que prestam serviços para o FUNDO, ainda que todas as informações relativas a essas operações sejam objeto de registros analíticos segregados;

XV – Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes ou pela Consultora para concessão de crédito. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes a seus clientes, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados, além do risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo FUNDO;

XVI - Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes: Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução;

XVII - Demais riscos: O FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Certificamos que a selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

CAPÍTULO VIII

DA AQUISIÇÃO E DA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos - 21
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA
18 MAR. 2014
PARANÁ
MARCIA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE GARVALHO
CARINE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLO
AMANDA SOUZA CARDOSO

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
10 FEV. 2014
57 640 6
Microfilme n.º

C

C

1704
8

Procedimentos de formalização e pagamento pela cessão dos direitos creditórios (liquidação financeira)

Artigo 77. Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao **FUNDO** podem ser descritos da seguinte forma:

I - as Cedentes submetem à Consultora as informações acerca dos Direitos Creditórios que pretendam ceder para o **FUNDO**;

II - a Consultora encaminha ao Custodiante arquivo eletrônico que relacionará, identificará e descreverá apenas os Direitos Creditórios aprovados;

III - após o recebimento do arquivo gerado pela Consultora, o Custodiante deverá verificar a elegibilidade dos Direitos Creditórios indicados pela Consultora e comunicar à Administradora;

IV - a Administradora comandará a emissão do **TERMO DE CESSÃO** conforme estabelecido no Contrato de Cessão, relacionando os Direitos Creditórios indicados pela Consultora e validados pelo Custodiante;

V - as Cedentes e o **FUNDO**, representado pela Administradora, firmam o **TERMO DE CESSÃO**;

VI - o **FUNDO** paga pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, através de TED, ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes;

VII - a documentação relativa aos Direitos Creditórios, bem como eventuais títulos de crédito vinculados a esses Direitos Creditórios, serão encaminhados ao Custodiante ou ao terceiro contratado, dentro do prazo estabelecido entre as partes, para que sejam mantidos sob sua guarda na qualidade de fiel depositário.

Parágrafo único. Não são admitidas remessas para contas de pessoas que não sejam as próprias Cedentes dos Direitos Creditórios (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis).

Artigo 78. A Consultora, em nome do **FUNDO**, será responsável pela comunicação aos devedores, sacados das duplicatas, da cessão dos direitos creditórios para o **FUNDO** até 5 (cinco) dias após a realização da cessão.

Parágrafo único. A comunicação poderá ser realizada pelos Correios, por meio de carta com aviso de recebimento (AR), através de e-mail, ou através do próprio boleto de cobrança enviado ao devedor/sacado.

Cobrança regular

Artigo 79. A forma de liquidação dos Direitos Creditórios será através de boletos bancários, tendo o **FUNDO** por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador ou pela Consultora e enviados aos sacados das duplicatas, ou por depósito na conta corrente do **FUNDO**, em se tratando de cheques.



4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

10 FEV. 2014

57.640.6

Microfilme n.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 22
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Aços foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
Ca. 7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

18 MAR. 2014

CRITIBA PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
 AMANDA SOUZA CARDOSO

1

2

1709
D

Parágrafo Único: Em caso de eventual pagamento de devedor/sacado diretamente na conta da Consultora ou da Cedente, as mesmas deverão providenciar o encaminhamento do crédito recebido para a conta corrente do FUNDO em até 24 (vinte e quatro) horas. Nesse caso, a Administradora deverá receber da Consultora ou da Cedente, conforme o caso, as informações sobre o devedor/sacado e sobre os Direitos Creditórios que foram liquidados, sob pena de ser considerada recompra pela Administradora.

Artigo 80. O recebimento dos direitos creditórios resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações realizadas pelo FUNDO será efetuado diretamente em conta corrente do FUNDO junto ao Banco Cobrador.

Cobrança dos inadimplentes e instruções de cobrança

Artigo 81. A cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos será realizada pela Consultora, admitindo-se a contratação de tais serviços com empresa especializada em serviços de cobrança indicada pela Consultora.

Artigo 82. Os Direitos Creditórios poderão ser protestados e cobrados inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo FUNDO.

Artigo 83. As instruções de cobrança dos Direitos Creditórios deverão respeitar o seguinte:

I – as instruções de protesto, prorrogação, baixa, cancelamento de protesto e abatimento serão enviadas ao Banco Cobrador diretamente pela Consultora ou por empresa especializada em serviços de cobrança por ela indicada;

II – as comunicações aos cartórios de protesto de títulos serão realizadas pelo Banco Cobrador, podendo ser empregada empresa terceirizada especializada em serviços dessa natureza;

III – todas as medidas cabíveis amigavelmente e por meios administrativos, a Consultora ou a empresa de cobrança por ela nomeada poderá indicar um advogado que responderá pela cobrança do devedor em juízo, ficando a Administradora obrigada a outorgar em nome do FUNDO o respectivo mandato *ad-judicia*.

DO PASSIVO E DOS ENCARGOS

CAPÍTULO IX DAS COTAS

Características gerais

Artigo 84. As cotas do FUNDO são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de classe sênior ou classe subordinada.

Parágrafo Primeiro. As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 23
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



www.bancopetra.com.br

Verificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



JFob
D

- II - valor unitário de emissão de R\$1.000,00;
- III - valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate; e
- IV - direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

Parágrafo Segundo. As Cotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- I - subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e/ou resgate;
- II - somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação;
- III - admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em Direitos Creditórios;
- IV - valor unitário de emissão de R\$1.000,00, sendo que as Cotas Subordinadas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate;
- V - direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto;
- VI - é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas; e
- VII - não serão objeto de distribuição pública e poderão ser emitidas pela Administradora a qualquer momento.

Artigo 85. As cotas seniores terão uma única classe, com várias séries, não se admitindo subclasses. As cotas subordinadas poderão ter subclasses para efeito de amortização e resgate.

Artigo 86. As cotas seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Parágrafo único. Cada série de cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

Artigo 87. É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do FUNDO a qualquer classe ou série de cotas.

Artigo 88. A integralização, a amortização e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Parágrafo Primeiro. Em se tratando de cotas subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 24
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



1707
D

Parágrafo Segundo. Para as cotas seniores, não é admissível a integralização ou amortização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do **FUNDO**.

Artigo 89. Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal na praça sede do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota deste dia para aplicação e no valor da cota no dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

Emissão

Artigo 90. Na emissão de cotas do **FUNDO**, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Artigo 91. No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição constarão as seguintes informações:

- I - nome e qualificação do subscritor;
- II - número e classe de cotas subscritas;
- III - preço e condições para sua integralização.

Artigo 92. A critério da Administradora, novas cotas do **FUNDO**, de qualquer classe e independentemente de aprovação dos cotistas, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas deste Regulamento.

Parágrafo único. Não haverá direito de preferência dos cotistas do **FUNDO** na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas mencionadas no caput.

Artigo 93. As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição, quando forem objeto de registro na CVM.

Parágrafo único. O saldo não colocado de cada série ou classe de cotas do Fundo será cancelado pela Administradora.

Artigo 94. O **FUNDO** poderá realizar distribuição concomitante de classes e séries distintas de cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de cotas e no prospecto do **FUNDO**.

Artigo 95. O preço de subscrição das cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Artigo 96. Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos 25
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

4^o OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
10 FEV. 2014
57 640 6
Microfilme n.º

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ates foi afixado no 7.ª folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FOLHA DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA
18 MAR. 2014
PARANÁ
MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARINE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO



1708
D

Sobre o Rebaixamento de Classificação de Risco

Artigo 97. Caso ocorra o rebaixamento da classificação de risco de uma série ou classe de cotas do FUNDO, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - comunicação a cada cotista das razões do rebaixamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do FUNDO ou através de correio eletrônico;

II - envio a cada cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo cópia do relatório da empresa de classificação de risco que deliberou pelo rebaixamento.

Amortização e resgate

Artigo 98. As cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.

Artigo 99. As cotas seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

Artigo 100. É possível o resgate de cotas seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do FUNDO.

Artigo 101. As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, ou resgatadas após a amortização total ou parcial, conforme o caso, ou resgate de todas as cotas seniores.

Parágrafo Primeiro. Excetua-se do disposto no *caput* deste Artigo a hipótese de amortização de cotas subordinadas prevista no Artigo 103 deste Regulamento.

Parágrafo Segundo. O cronograma de amortizações das cotas seniores de cada série será definido no Suplemento da respectiva emissão.

Parágrafo Terceiro. A amortização de cotas subordinadas deverá respeitar a relação entre cotas seniores e patrimônio líquido do FUNDO definida no ANEXO I deste Regulamento.

Parágrafo Quarto. O pagamento das amortizações será feito no dia 15 (quinze) do respectivo mês ou no primeiro dia útil subsequente da praça em que a Administradora está sediada.

Artigo 102. A Administradora deverá constituir reserva monetária formada com as disponibilidades diárias havidas com o recebimento: (i) do valor de integralização de cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de cotas, de acordo com o seguinte cronograma:

I- até 15 (quinze) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 26
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atois foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi





- II- até 7 (sete) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

Artigo 103. Independente das amortizações previstas neste Regulamento, na hipótese do montante total de cotas subordinadas superar o percentual mínimo do patrimônio do FUNDO conforme ANEXO I, estas poderão ser amortizadas a qualquer tempo por solicitação dos Cotistas. As cotas serão amortizadas visando exclusivamente o reequilíbrio da relação e observando, no que couber, as demais disposições deste Regulamento.

Artigo 104. O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do FUNDO ou de cada série ou classe de cotas ou, ainda, no caso de liquidação antecipada.

Parágrafo único. O resgate será feito na praça em que a Administradora está sediada, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 18 e no Artigo 89 deste Regulamento.

Artigo 105. No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Distribuição e Negociação das cotas em mercado secundário

Artigo 106. As cotas seniores do FUNDO serão registradas para distribuição primária no SDT - Módulo de Distribuição e, para negociação secundária no SF - Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores qualificados.

Artigo 107. As cotas seniores do FUNDO somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores ou mercado de balcão organizado em caso de negociação privada, desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do FUNDO e escrituradora de suas cotas, sua condição de investidores qualificados; ou, então, nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

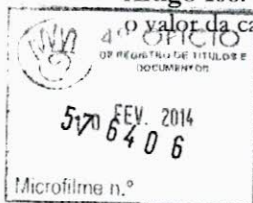
Parágrafo Primeiro. Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

Parágrafo Segundo. Não obstante o disposto no caput deste Artigo, somente 50% (cinquenta por cento) das cotas subordinadas detidas por cada um dos Cotistas do Fundo poderão ser objeto de transferência ou negociação.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Patrimônio líquido

Artigo 108. O patrimônio líquido do FUNDO corresponde à soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades e provisões.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos²⁷
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br



1700
20

Parágrafo único. Na subscrição de cotas representativas do patrimônio inicial do **FUNDO** que ocorrer em data diferente da data de integralização definida no boletim de subscrição, será utilizado o valor da cota de mesma classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Artigo 109. O **FUNDO** deverá ter, no mínimo, o percentual de seu patrimônio identificado no **ANEXO I** representado por cotas subordinadas. Esta relação será apurada diariamente pela Administradora.

Parágrafo único. Na hipótese de inobservância do percentual mencionado no *caput* por 5 (cinco) dias úteis, a Administradora deverá comunicar, por escrito e no primeiro dia útil subsequente, os detentores de cotas subordinadas do **FUNDO**, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subscrevam e integrem tantas cotas subordinadas quantas forem necessárias para recompor a relação mínima entre o patrimônio líquido do **FUNDO** e o valor total das cotas seniores indicada no **ANEXO I**.

Distribuição dos resultados entre as classes de cotas: diferença de riscos

Artigo 110. O descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios pelos sacados e demais ativos componentes da carteira do **FUNDO** será atribuído às cotas subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas. Uma vez excedida a somatória de que trata este artigo, a inadimplência dos direitos creditórios de titularidade do **FUNDO** será atribuída às cotas seniores.

Artigo 111. Por outro lado, na hipótese do **FUNDO** atingir o *benchmark* de rentabilidade definido para cada série de cotas seniores, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída somente às cotas subordinadas, razão pela qual estas cotas poderão apresentar valores diferentes das cotas seniores.

Da metodologia de avaliação dos ativos

Artigo 112. Para efeito da determinação do valor da carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos abaixo e na legislação em vigor.

Artigo 113. As cotas do **FUNDO** terão seu valor calculado todo dia útil mediante a utilização de metodologia de apuração do valor dos Direitos Creditórios e dos demais ativos financeiros integrantes da respectiva carteira, de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação, amparados por informações externas e internas que levem em consideração aspectos relacionados ao devedor, aos seus garantidores e às características da correspondente operação, adotando-se, sempre quando houver, o valor de mercado, observando-se a seguinte metodologia:

I - os ativos adquiridos com a intenção de serem mantidos até o respectivo vencimento deverão ser classificados como "títulos mantidos até o vencimento". Os demais ativos deverão ser classificados na categoria "títulos para negociação";

II - os ativos classificados como "títulos para negociação" serão marcados a mercado, diariamente, nos termos da legislação em vigor, observado que:

a) a verificação do valor de mercado dos ativos do **FUNDO** terá como referência os preços praticados em operações realizadas com ativos e mercados semelhantes aos dos ativos do **FUNDO**, levando em consideração volume, coobrigação e prazo; devendo

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR 28
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3888 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
10 FEV. 2014
576406
Microfilme n.

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FOLHA
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
18 MAR. 2014
CURITIBA PARANÁ
MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CÁRIENE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVIOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

17/11
D

- ser utilizado como parâmetro o preço médio de negociação do ativo no dia da apuração em seus respectivos mercados, independentemente dos preços praticados pela Administradora em suas mesas de operação;
- b) na precificação dos ativos deverá ser computada a valorização ou desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período;

III - os ativos do **FUNDO** classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" serão avaliados da seguinte forma:

- a) pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período;
- b) a apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento;
- c) o rendimento do direito crédito é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Parágrafo Primeiro Todos os Direitos Creditórios adquiridos pelo **FUNDO** serão classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" para efeito de avaliação, e serão avaliados conforme a metodologia exposta no item III deste artigo.

Parágrafo Segundo. Todos os demais ativos adquiridos pelo **FUNDO**, ou seja, a parte do patrimônio líquido que não estiver alocada em direitos creditórios, serão classificados na categoria "títulos para negociação", e serão avaliados conforme a metodologia exposta no item II deste artigo.

Artigo 114. Para a provisão dos valores referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos será observada a seguinte regra:

- I - Até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, o valor contabilizado do título em atraso no ativo corresponderá ao valor de face do respectivo título, não sendo realizada qualquer provisão; e
- II - Para cada dia decorrido a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será provisionado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor de face do título;
- III - Ao final do 45º (quadragésimo quinto) dia contado desde o vencimento do título, o valor da provisão corresponderá ao valor de face do mesmo.

Parágrafo Primeiro. A provisão para devedores duvidosos não atingirá os demais créditos do mesmo Devedor, ou seja, não ocorrerá o chamado "efeito vagão".

Parágrafo Segundo. Os títulos a vencer de devedores em atraso serão informados à Agência de Classificação de Risco.

Artigo 115. As cotas devem ser registradas pelo valor respectivo para amortização ou resgate, respeitadas as características de cada classe ou série, se houver.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Verificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi anexado na última folha do documento entregue para a parte.
7º Tabelião Volpi



C

G

1752
D

**CAPÍTULO XI
DOS ENCARGOS DO FUNDO**

Artigo 116. Constituem encargos do **FUNDO**, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela Administradora:

- I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- II - despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- III - despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV - honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do **FUNDO** e da análise de sua situação e da atuação da Administradora;
- V - emolumentos e comissões pagas sobre as operações do **FUNDO**;
- VI - honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- VII - quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do **FUNDO** ou à realização de Assembleia Geral de cotistas;
- VIII - taxas de custódia de ativos do **FUNDO**;
- IX - contribuição devida às bolsas de valores ou a entidades de mercado de balcão organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;
- X - despesas com a contratação de agência classificadora de risco;
- XI - despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos cotistas, como representante dos cotistas; e
- XII - despesas com a contratação de agente de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Parágrafo único. Quaisquer despesas não previstas neste Artigo como encargos do **FUNDO** devem correr por conta da instituição Administradora.



**CAPÍTULO XII
DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO**

Artigo 117. São considerados Eventos de Avaliação:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 30
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

1713
8

I - inobservância, pelo Custodiante, dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento, desde que, notificado para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados do recebimento da referida notificação;

II - resilição do Contrato de Custódia ou renúncia do Custodiante;

III - inobservância, pela Administradora, dos deveres e das obrigações previstos no Regulamento, conforme o caso, verificado pelo Custodiante ou pelos cotistas, desde que, notificada por estes para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento da referida notificação;

IV - na hipótese de serem realizados pagamentos de amortização de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto neste Regulamento;

V - caso haja a redução do nível de classificação de risco de qualquer das séries ou classes de cotas em circulação em 2 (dois) sub-níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída;

VI - caso a relação mínima entre o patrimônio líquido do **FUNDO** e o valor das cotas seniores não seja atendida dentro do prazo estabelecido para o reenquadramento nos termos do Parágrafo Único do Artigo 109 deste Regulamento; e

VII - Caso, no 1º dia útil de cada mês, a Administradora verifique que:

(i) a média móvel ponderada de 3 (três) meses, desprezado o mês imediatamente anterior, do "Índice de Inadimplência 30 dias", seja superior a 7% (sete por cento), sendo que o Índice de Inadimplência 30 dias é definido como a razão entre: (a) volume de Direitos Creditórios vencidos no mês que se encontram em atraso de 30 a 60 dias ou que tenham sido pagos com atraso de 30 a 60 dias e (b) volume total de Direitos Creditórios com data de vencimento no mesmo mês; ou

(ii) a média móvel ponderada de 3 (três) meses, desprezados os 2 (dois) meses imediatamente anteriores, do "Índice de Inadimplência 60 dias", seja superior a 5% (cinco por cento), sendo que o Índice de Inadimplência 60 dias é definido como a razão entre: (a) volume de Direitos Creditórios vencidos no mês que se encontram em atraso há mais de 60 dias ou que tenham sido pagos com atraso superior a 60 dias e (b) volume total de Direitos Creditórios com data de vencimento no mesmo mês.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de um Evento de Avaliação, o **FUNDO** não estará sujeito à liquidação automática, devendo a Administradora convocar a Assembleia Geral de cotistas para deliberar sobre o grau de comprometimento das atividades do **FUNDO** em razão do Evento de Avaliação, podendo deliberar: (i) pela não liquidação do **FUNDO**, ou (ii) que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, devendo a Administradora, neste caso, convocar nova Assembleia Geral de cotistas para deliberar pela liquidação do **FUNDO**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrência e continuidade de um Evento de Avaliação, e até a eventual decisão de liquidação do **FUNDO** ou de retomada de suas atividades regulares, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral de cotistas, a Administradora deverá suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios.

4º OFÍCIO
OF. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
310
376406
FEV. 2014
Microfilme n.º

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR 31
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º TABELIÃO VOLPI

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA
18 MAR. 2014
PARANÁ
MAGDA FLORES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
CARINE CARVALHO SOARES
DANIELE BERNARDI SILVA
LAIS APARECIDA RAMOS
MARCELA SILVA PAVESAN CAMICHIOLI
MELISSA CARDOSO

1714
R

Liquidação antecipada

Artigo 118. Serão considerados Eventos de Liquidação:

I - por deliberação de Assembleia Geral de cotistas;

II - se o **FUNDO** mantiver patrimônio líquido médio inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em direitos creditórios;

III - em caso de impossibilidade do **FUNDO** adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;

VI - se o patrimônio líquido do **FUNDO** se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as cotas seniores; e

VII - em caso de mudança, substituição ou renúncia da Consultora.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III supra, se a decisão da Assembleia Geral for a de não liquidação do **FUNDO**, fica desde já assegurado o resgate das cotas seniores dos cotistas dissidentes que o solicitarem.

Artigo 119. Na ocorrência de liquidação antecipada do **FUNDO**, as cotas seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios, devendo ser observado, no que couber, o disposto neste Regulamento.

Artigo 120. Na hipótese de liquidação do **FUNDO**, os titulares de cotas seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data da liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores.

Artigo 121. Nas hipóteses de liquidação, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do **FUNDO**, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

Artigo 122. Após a partilha do ativo, a Administradora do **FUNDO** deverá promover o cancelamento do registro do **FUNDO**, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte documentação:

I - o termo de encerramento firmado pela Administradora, em caso de pagamento integral aos cotistas, ou a ata da Assembleia Geral que tenha deliberado a liquidação do **FUNDO**, quando for o caso;

II - a demonstração de movimentação de patrimônio do **FUNDO**, acompanhada do parecer do auditor independente; e,

III - o comprovante da entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



1736
D

ANEXO I
DADOS VARIÁVEIS DO FUNDO

- 1) **CONSULTORA:** Para realizar os serviços descritos no Artigo 24 deste Regulamento, foi contratada a **DANIELE BANCO FOMENTO COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Flórida 1821, 1º andar, conjs. 11 e 12, São Paulo, SP, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.618.653/0001-47, empresa de fomento mercantil registrada na ANFAC sob o número 1829.
- 2) **REMUNERAÇÃO DA CONSULTORA:** A título de remuneração pelos serviços prestados ao **FUNDO**, a **Consultora** fará jus a uma remuneração com o mínimo de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), limitado o máximo de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido..
- 3) **PROPORÇÃO MÍNIMA DE COTAS SUBORDINADAS:** O **FUNDO** deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio representado por cotas subordinadas. Esta relação será apurada diariamente e divulgada mensalmente através do site da Administradora.

R.

4.º RTDPJ
576406
ANEXO

CUSTAS
VRC
R\$ 16L

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2011
SELO
FUNARPE
ESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA,
7.º TABELIONATO MOLPI
TABELIONATO
& DE
NOTAS
EFC 13820
RECIDA RAMOS
SILVA PIOVESAN CAVICHIOLI
AMANDA SOUZA CARDOSO

Faint, illegible text or markings in the bottom left corner, possibly a stamp or a small advertisement.

1737
R

ANEXO II
PARÂMETROS PARA VERIFICAÇÃO DO LASTRO POR AMOSTRAGEM

Em vista da significativa quantidade de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo e da expressiva diversificação de devedores dos Direitos de Crédito, é facultado ao Custodiante, ou terceiro por ele indicado, realizar a análise dos Documentos Comprobatórios por amostragem, observado o disposto a seguir:

$$n = \frac{N \times \frac{1}{E_0^2}}{N + \frac{1}{E_0^2}}$$

onde:

E_0 = Erro Amostral Tolerável (o erro amostral tolerável deverá ser 10,0% (dez por cento));

N = tamanho da população (o universo de amostragem a ser utilizado compreenderá exclusivamente os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo desde a última verificação, exceto para a primeira verificação, que compreenderá a totalidade dos Direitos de Crédito).

A seleção da amostra de Direitos de Crédito para verificação será obtida: (i) dividindo-se o tamanho da população "N" pelo tamanho da amostra "n", obtendo um intervalo de retirada "k"; (ii) sorteia-se o ponto de partida; e (iii) a cada "k" elementos, será retirado um para a amostra.

Não se aplica aos créditos inadimplidos e os substituídos no referido trimestre, o critério de verificação por amostragem disposto neste Anexo.

R

CUSTAS
VRC 300
R\$ 47,10

4.º RTDPJ
576406
ANEXO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

35

www.bancopetra.com.br



1738
8

Requerente: JJZ PARTICIPACOES S/A
 Requerido:

Comarca: 040-GOIANIRA Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 226197.62.2015.8.09.0064 Valor: 100.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 60 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Requerente: JJZ PARTICIPACOES S/A
 Requerido:

Comarca: 040-GOIANIRA Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 226197.62.2015.8.09.0064 Valor: 100.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 60 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

720-42

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

24/09/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:50:10
 783110683 0129

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 8564000000-1 47000143174-6
                  54948209201-8 51231000001-7
Data do pagamento                24/09/2015
Valor em Dinheiro                  47,00
Valor em Cheque                     0,00
Valor Total                         47,00
=====
NR.AUTENTICACAO                   B.FC7.CE4.ED7.D45.FFA
    
```

JUNTADA

Aos 19 de 10 de 19
faco a JUNTADA do(s)
documento(s) constante(s) de
ml. nº 50.


ESP. 10

1719
2

201502261973/0050

EXCELENTÍSSIMO S
GOIANIRA - GO

DATA : 04/10/2015 HORA : 13:32
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E Z. CIVEL

DE

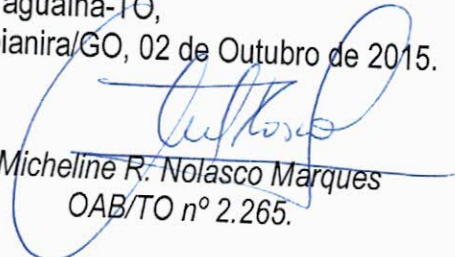
Processo n.º: 226197-02.2015.0000
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.052.564/0001-66, com sede na cidade de Itupeva-SP, situada a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli – KM 6,45, s/nº - Bloco IX, Sl. 09, Pavimento superior, CEP: 13.295-000 – Paineiras – Itupeva – SP e por meio de sua **filial 2** localizada na cidade de Araguaína/TO, na Av. Bernardo Sayão, nº 650, Chácara n.º 231-A, CEP: 77.816-200, inscrita no CNPJ n.º 03.052.564/0003-28, representada por seu Diretor Presidente, Sr. *Adilson José Toniolo*, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3185177 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 026.186J09-38, residente e domiciliado na cidade de Araguaína – TO, na Rua Sabara, LT 10A, QD 04, Bairro ST. Beira Lago, CEP 77813-350, por seus advogados (m.j.) **Micheline R. Nolasco Marques, OAB/TO nº 2.265** e outros, todos com escritório profissional situado à Rua Dom Bosco, nº 526 – B. Senador – Araguaína/TO, e-mail:marquesadvogados.ss@uol.com.br, Telefax (063)3414-7757, onde recebem as comunicações de estilo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida pela empresa **JJZ ALIMENTOS S/A E OUTROS** perante essa Vara e respectiva Secretaria, **REQUERER HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, dos advogados que constam na procuração anexa, a saber: **Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1.874, CPF nº 785.557.794-72, Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2.265, CPF nº 673.134.934-87 e Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2.264, CPF nº 877.179.641-04**, bem como, juntada dos atos constitutivos e Procuração, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Requer-se ainda, que todas as publicações e demais intimações relacionadas ao feito sejam expedidas, exclusivamente, sob pena de nulidade, em nome de **TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A** e de seu advogado constituído: **ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO nº 1.874**.

Termos em que, pede e aguarda deferimento,

De Araguaína-TO,
P/ Goianira/GO, 02 de Outubro de 2015.


Micheline R. Nolasco Marques
OAB/TO nº 2.265.



Alexandre Garcia Marques

OAB/TO 1874 | ☎: 9981 3371

Micheline R. Nolasco Marques

OAB/TO 2265 | ☎: 9995 3766

Viviane Mendes Braga

OAB/TO 2264 | ☎: 9281 0457

PROCURAÇÃO Ad Judicia

OUTORGANTE: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.052.564/0001-66, com sede na cidade de Itupeva-SP, situada a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli – KM 6,45, s/nº - Bloco IX, Sl. 09, Pavimento superior, CEP: 13.295-000 – Paineiras – Itupeva – SP e filial localizada na cidade de Araguaína/TO, na Av. Bernardo Sayão, nº 650, Chácara nº 231-A, CEP: 77.816-200, inscrita no CNPJ nº 03.052.564/0003-28 representada por seu Diretor Presidente, Sr. *Adilson José Tonielo*, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3185177 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 026.186J09-38, residente e domiciliado na cidade de Araguaína – TO, na Rua Sabara, LT 10A, QD 04, Bairro ST. Beira Lago, CEP 77813-350.

OUTORGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, advogado, inscrito na OAB-TO sob o nº 1874, **MICHELINE R. NOLASCO MARQUES**, advogada inscrita nº. 2.265 e **VIVIANE MENDES BRAGA**, advogada inscrita na OAB-TO nº 2264, todos com escritório profissional na Rua Dom Bosco, nº. 526, esquina com a Sadoc Correia, Bairro Senador, Araguaína – TO, CEP nº. 77.813-650.

PODERES: para o foro em geral, com cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor em relação a quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, receber intimações e citações, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, caucionar, contestar, reconvir, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para habilitar e impugnar crédito formular divergência e praticar todos os atos necessários para fins de habilitação de crédito junto ao juízo da **2ª Vara Cível de Goiânia - GO, nos autos do processo nº 226197-62.2015.808.0064 da Recuperação Judicial de JJZ ALIMENTOS S/A E OUTROS**, bem como praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, ainda que aqui não expressamente previsto.

Araguaína – TO, 29 de Setembro de 2015.

TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A


Adilson José Tonielo
ADILSON JOSÉ TONIELO
Diretor Presidente

1721
D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.052.564/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1999	
NOME EMPRESARIAL TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOTHE TRANSPORTES E LOGISTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLI - KM 6,45	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO: IX; SALA: 9; PAVMTO: SUPERIOR;	
CEP 13.295-000	BAIRRO/DISTRITO PAINEIRAS	MUNICÍPIO ITUPEVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@KOTHE.COM.BR			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/04/2015** às **11:11:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S.A.

NIRE: 35300446755

CNPJ: 03.052.564/0001-66

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N.º 05

1722
D

Às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2015, na sede da Administração e domicílio da sociedade, sito na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 24+200, Sala nº 13, Bairro Jardim Jaraguá, CEP: 05.275-000, reuniram-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, os Acionistas detentores da totalidade das ações da Sociedade **TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S.A.**, conforme fazem prova as assinaturas e anotações legais constantes do Livro Registro de Presença de Acionistas. Edital de Convocação – publicação dispensada em face do disposto no § 4º do artigo 124, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Por Ações). Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Diretor Presidente Senhor **ADILSON JOSE TONIELO**, que convidou a mim **ROSÉIA MARIA DE PAULA AZEVEDO**, para Secretária. Constituída a mesa, o Senhor Presidente pediu-me que fizesse a leitura da ordem do dia, a seguir transcrita: **I – Alterações na Administração da Sociedade, com redução do número de Diretores da Companhia, ampliação do prazo de mandato dos Diretores e alterações dos poderes dos Diretores, com consequente alteração do art. 21 do Estatuto Social; II – Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato, em face do pedido de renúncia formalizado pelo Diretor ELTON PATZLAFF, e fixação da respectiva remuneração; III – Alteração do endereço da sede da sociedade e dos estabelecimentos filiais nºs 03 e 12, com consequente alteração do art. 2º do Estatuto Social; IV – Outros assuntos de interesse social geral.** Em cumprimento a ordem do dia e referindo-se ao **primeiro item**, informou o Senhor Presidente, que possuía sobre a mesa proposta da Diretoria objetivando a redução do número de Diretores da Companhia, passando de 04 (quatro) para 03 (três) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e, os outros, Diretores, bem como, a ampliação do prazo de mandato dos Diretores, passando de 01 (um) ano para 02 (dois) anos e, finalmente alteração dos poderes dos Diretores para constituição de mandatários. Informou ainda que, caso a proposta for aprovada, o artigo 21 do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: **“Art. 21 - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um deles o Diretor Presidente e, os outros, Diretores. Parágrafo Primeiro: A investidura nos respectivos cargos far-se-á por assinatura em termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria Executiva. Parágrafo Segundo: Na hipótese de reeleição, de qualquer membro da Diretoria Executiva, este, será empossado pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Parágrafo Terceiro: O mandato dos Diretores Executivos se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, ou seja, caso o prazo do mandato da Diretoria tenha expirado, os atuais Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos novos Diretores Executivos. Parágrafo Quarto: Na hipótese de ocorrer qualquer impedimento temporário, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, a Diretoria deverá convocar de imediato uma Assembleia Geral, que nomeará o substituto para preencher o cargo vago até o término do mandato da Diretoria em exercício. Parágrafo Quinto: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, o**

1723
D

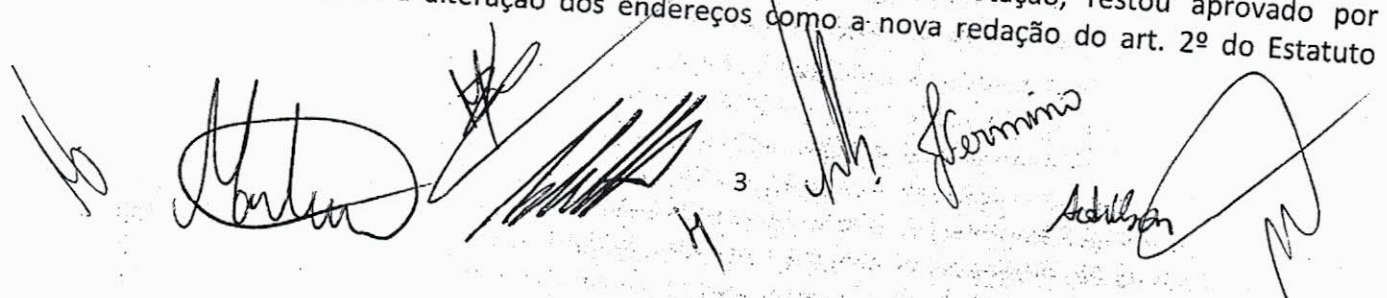
voto de qualidade." Em discussão e votação resultou aprovado por unanimidade a proposta apresentada, como também a nova redação do artigo 21 do Estatuto Social. Referindo-se ao **segundo item** da ordem do dia, informou o Senhor Presidente que possuía em mãos pedido de renúncia formalizado pelo Diretor ELTON PATZLAFF, justificado por questões de ordem pessoal que o impossibilitam de permanecer no respectivo cargo. Em discussão e votação pela Assembleia, restou acolhido por unanimidade o pedido de renúncia apresentado. Novamente com a palavra, informou o Senhor Presidente que, como era do conhecimento de todos, o mandato da atual Diretoria vencerá no dia 24/03/2015, pelo que, em vista da proximidade com a data de vencimento do mandato da atual Diretoria, propôs fosse deliberada a eleição dos novos Diretores nesta mesma Assembleia. Em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. Solicitou então a palavra a Acionista **ARLETE KOTHE**, que propôs para ocuparem os cargos de Diretores pelo período estatutário de 02 (dois) anos, a eleição das seguintes pessoas: Para **Diretor Presidente**, o Sr. **ADILSON JOSE TONIELO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Sabará, 0, Qd. 04, Lt. 10 A, Bairro Jardim Beira Lago, CEP: 77813-350 na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, portador da Cédula de Identidade n.º 3185177 SSP/SC e do CPF n.º 026.186.109-38; e para **Diretores**, os Senhores: **MARTIN OTTO BRANDT**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Rua Nazário, n.º 91, Qdr P Lt 8, Bairro Senador, CEP: 77813-540, portador da Cédula de Identidade n.º 1.366.824 SSP/TO e do CPF n.º 054.281.219-39 e **JOSINEY FERMINO**, brasileiro, casado, maior, nascido em 17/02/1973, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Rua Olavo Bilac, n.º 253, Bairro JK, CEP: 77816-090, portador da Cédula de Identidade n.º 5.029.138-3 SSP/PR e do CPF n.º 828.543.949-68. Propôs ainda a Acionista a fixação da verba global anual para remuneração dos Diretores até a próxima Assembleia Geral Ordinária, no montante de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), cuja verba será rateada para cada membro em reunião própria daquele Órgão. Em discussão e votação, restaram aprovadas por unanimidade. Os Diretores recém eleitos encontravam-se presentes e declararam que aceitavam os cargos para os quais foram indicados. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que os Diretores recém eleitos ficavam desde já empossados nos respectivos cargos, independentemente de qualquer outra formalidade. Em continuidade e referindo-se ao **terceiro item**, informou o Senhor Presidente que possuía ainda em mãos, proposta da Diretoria objetivando a alteração do endereço da sede da sociedade atualmente localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 24+200, Sala n.º 13, Bairro Jardim Jaraguá, CEP: 05.275-000, a qual passará a ser na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, s/n, KM 6,45, Bloco IX, Sala 9, Pavimento Superior, Bairro Paineiras, CEP: 13.295-000; Alteração dos estabelecimentos filiais n.ºs 03 e 12, de sorte que, a **FILIAL Nº 03**, atualmente localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Presidente Dutra, N.º. 451, sala K, Imbiribeira, CEP: 51.190-505, passará a ser na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 232, KM 22, Sala 01, Bairro Manassu, CEP: 54.130-340 e, a **FILIAL Nº 12**, atualmente localizada na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 135 (Av. Eng. Emiliano Macieira), n.º 215, Sala 24, Bairro Maracanã, CEP: 65.095-602, passará a ser nesta mesma cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, n.º 55, KM 06, Loja 01 - Bairro Maracanã, CEP: 65.095-602. Esclareceu também o Senhor Presidente que, caso a proposição for aprovada, o artigo 2º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "**Art. 2º - A Sociedade terá seu Foro, Sede de Administração e domicílio na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia**

(Handwritten signatures and initials)

2

1724
9

Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, s/n, KM 6,45, Bloco IX, Sala 09, Pavimento Superior, Bairro Paineiras, CEP: 13.295-000, podendo estabelecer/constituir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, independentemente de alteração do Estatuto Social, mediante deliberação dos Diretores da Sociedade, em Reunião da Diretoria. **§ ÚNICO:** A sociedade manterá os seguintes estabelecimentos filiais: **FILIAL N.º 02**, com sede na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Avenida Bernardo Sayão, N.º 650, Prédio nº II e III, Chácara N.º 231-A, Bairro Setor Oeste, CEP: 77816-212, inscrita no CNPJ sob N.º 03.052.564/0003-28, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob NIRE N.º 17900061337 em 21/05/2005; **FILIAL N.º 03**, com sede cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 232, KM 22, Sala 01, Bairro Manassu, CEP: 54.130-340, inscrita no CNPJ sob N.º 03.052.564/0004-09, registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob NIRE N.º 26900423961 em 24/10/2005; **FILIAL N.º 04**, com sede na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 154,5 Pista Sul, S/N.º., sala 18, Prédio 120, CEP: 13.490-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.052.564/0006-70, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE n.º 35903276525 em de 22/08/2007; **FILIAL N.º 05**, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Júlio Victorello, nº 975, Piso Superior do Galpão 01, Sala 01, Distrito Industrial V, CEP: 13.609-586, inscrita no CNPJ sob N.º 03.052.564/0007-51, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE n.º 35903276533 em de 22/08/2007; **FILIAL N.º 06**, com sede na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n.º, complemento Anexo a Nestlé, Bairro Subaé, CEP: 44079-002, inscrita no CNPJ sob n.º 03.052.564/0005-90, registrada na Junta Comercial da Bahia sob NIRE n.º 29900859061 em 14/08/2007; **FILIAL N.º 07**, com sede na cidade de Redenção, Estado do Pará, na Rodovia PA 287, Km 02, entroncamento, CEP: 68.550-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.052.564/0008-32, registrada na Junta Comercial do Pará sob NIRE n.º 15900304254 em 11/12/2007; **FILIAL N.º 12**, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 55, KM 06, Loja 01 - Bairro Maracanã, CEP: 65.095-602., inscrita no CNPJ nº 03.052.564/0012-19, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21900231260 em 16/03/2012; **FILIAL N.º 13**, com sede na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Rua Padre Cicero, nº 3889, Sala 101 no Posto Canindé, Bairro Tabapuã Brasília II, CEP: 61.645-190, inscrita no CNPJ nº 03.052.564/0013-08, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE 23900483902 em 17/04/2012; **FILIAL N.º 14**, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rod. BR-316, KM 09, Bairro Angelim, CEP 64040-860, inscrita no CNPJ 03.052.564/0018-04, registrada na Junta Comercial do Piauí sob o NIRE 22900178378 em 13/01/2015; **FILIAL N.º 15**, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Quadra Área, Lote 001, Bairro Rosa dos Ventos, CEP 74989-840, inscrita no CNPJ nº 03.052.564/0015-61, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE 5290070162-8 em 10/12/2014; **FILIAL N.º 16**, com sede na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 153, Km 101,5, anexo Posto Coopercarga, Sala 17, Bairro Vila Jacob Biezus, CEP 89.700-000, inscrita no CNPJ nº 03.052.564/0014-80, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42901067681 em 14/11/2014; **FILIAL N.º 17**, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 116, nº 6079, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 96070-560, ora em constituição; **FILIAL N.º 18**, com sede na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 153, Km 109, Sala G, Anexo ao Posto Pratão, Área Rural, CEP 38140-000, inscrita no CNPJ nº 03.052.564/0016-42, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE nº 31902397996 em 15/12/2014." Em discussão e votação, restou aprovado por unanimidade tanto a alteração dos endereços como a nova redação do art. 2º do Estatuto



1725
D

Social. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a qualquer Acionista que quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária e por todos os Acionistas da **TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S.A.** O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia. São Paulo, SP, 05 de fevereiro de 2015.

REG. CIVIL
ITUPEVA-SP

- Composição da mesa:

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adilson José Tonielo
ADILSON JOSE TONIELO
Presidente

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Roséia Maria de Paula Azevedo
ROSÉIA MARIA DE PAULA AZEVEDO
Secretária

- Assinatura da totalidade dos Acionistas:

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Traudi Sueli Patzlaff
TRAUDI SUELI PATZLAFF

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Reg. Civil e Anota
Itupeva - SP

Arlete Kothe
ARLETE KOTHE

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adilson Kothe
ADILSON KOTHE

Ademir Kothe
ADEMIR KOTHE

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adir Pedro Kothe
ADIR PEDRO KOTHE

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Union Participações Ltda
UNION PARTICIPAÇÕES LTDA
ARLETE KOTHE

- Assinatura dos diretores eleitos:

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adilson José Tonielo
ADILSON JOSE TONIELO

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Martin Otto Brandt
MARTIN OTTO BRANDT

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS


Josiney Fermano
JOSINEY FERMINO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO LAVA PESSOAS
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
144.287/15-8

JUCESP

SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
01 ABR. 2015







1726
D

TRANS KOTHE TRANSPORTES ROD



CNPJ: 03.052.564/0001-66

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Art. 1º - Sob denominação Social de **TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A**, é constituída uma Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto, pela Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e Legislação Complementar, adotando o Sistema de Capital Fechado.

Art. 2º - A Sociedade terá seu Foro, Sede de Administração e domicílio na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 24+200, Salas nº 12-A e nº 13, Distrito Perus, CEP: 05.275-000. podendo estabelecer/constituir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, independentemente de alteração do Estatuto Social, mediante deliberação dos Diretores da Sociedade, em Reunião da Diretoria.

Parágrafo Único: A sociedade manterá os seguintes estabelecimentos filiais nos endereços:

- **FILIAL N.º 02**, com sede na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Avenida Bernardo Sayão, nº 650, Prédio número II e III, Chácara nº 231-A, CEP: 77.816-200, inscrita no CNPJ sob N.º. 03.052.564/0003-28, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob NIRE N.º. 17900061337 em 21/05/2005;
- **FILIAL N.º 03**, com sede cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Presidente Dutra, N.º. 451, sala K, Imbiribeira, CEP: 51.190-505, inscrita no CNPJ sob N.º. 03.052.564/0004-09, registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob NIRE N.º. 26900423961 em 24/10/2005;
- **FILIAL N.º 04**, com sede na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 154,5 Pista Sul, S/N.º., sala 18, Prédio 120, CEP: 13.490-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.052.564/0006-70, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE n.º 35903276525 em de 22/08/2007;
- **FILIAL N.º 05**, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Julio Victorello, nº 975, Piso Superior do Galpão 01, Sala 01, Distrito Industrial V, CEP: 13.609-586, inscrita no CNPJ sob N.º 03.052.564/0007-51, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE n.º 35903276533 em de 22/08/2007;
- **FILIAL N.º 06**, com sede na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Rodovia BR 324, Km 529, s/n.º., sala 07, Módulo D, Humildes, CEP: 44.055-770,

Arciões de David
OAB/SC 9821

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Mauricio Melo Araújo
TABELIÃO

Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Rua: 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 33916A, Araguaína-TO, 12 de março de 2015.

Em teste da verdade.

Cartório do
2º Ofício
Notas de

Cleonete Soares dos Santos - Escrevente



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína TO

1727
D

inscrita no CNPJ sob n.º 03.052.564/0005-90, registrada na Junta Comercial da Bahia sob NIRE n.º 29900859061 em 14/08/2007;

- **FILIAL N.º 07**, com sede na cidade de Redenção, Estado do Pará, na Rodovia PA 287, Km 02, entroncamento, CEP: 68.550-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.052.564/0008-32, registrada na Junta Comercial do Pará sob NIRE n.º 15900304254 em 11/12/2007;

- **FILIAL N.º 11**, com sede na cidade de Xinguara, Estado do Pará, na Rodovia Estadual 150, KM 115, S/N, Sala 03, Centro, CEP 68.555-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.052.564/0011-38, registrada na Junta Comercial do Pará sob o NIRE n.º 15900340129 em 16/07/2010;

- **FILIAL N.º 12**, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão na Rodovia BR 135 (Av. Eng. Emiliano Macieira), n.º 215, Sala 24 na, Bairro Maracanã, CEP: 65.095-602, a qual encontra-se em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão e;

- **FILIAL N.º 13**, que se localizará na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Rua Padre Cicero, n.º 3889, Sala 101 no Posto Canindé, Bairro Tabapua Brasília II, CEP: 61.645-190, o qual encontra-se em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará.

Art. 3º - São objetivos da Sociedade: **A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE CARGAS; A IMPORTAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS PARA CONSUMO EM SUA ATIVIDADE E; A PARTICIPAÇÃO COMO ACIONISTA OU QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES AFINS OU NÃO.**

Parágrafo Único: As filiais mantidas pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Art. 4º - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, ALIENAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AÇÕES:

Art. 5º - O Capital Social da Companhia, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações, todas ordinárias, nominativas não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Arcides de David
OAB/SC 9821

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Maurício Melo Araújo
TABELIÃO

Iracema Moraes da Sousa
SUBSTITUTA

Rua: 1ª de Janeiro, 1.55 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 33916A. Araguaína-TO, 12 de março de 2015.

Em test? da verdade.

[Assinatura]
Cleonete Soares dos Santos Escrevente

Cartório do
2º Ofício de
Notas



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

3720
2

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais fica destacado o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social, atribuído às filiais antes identificadas e caracterizadas.

Art. 6º - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, podendo ser emitidos títulos múltiplos representativos das ações, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Único: As ações ordinárias nominativas terão cada uma, direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 7º - Os certificados das ações quando emitidas, serão assinados por 02 (dois) Diretores em conjunto.

Art. 8º - Por deliberação da Diretoria, o capital social da Sociedade pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, procedendo-se a emissão das novas ações correspondentes ao aumento entre seus Acionistas, na proporção do número de ações que possuam integralizadas.

Art. 9º - Os Acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação aplicável.

Art. 10 - Caso um dos Acionistas queira ceder suas ações, parcial ou totalmente mediante alienação ou, até mesmo por doação, retirando-se ou não da Sociedade, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que, a Sociedade em primeiro lugar e, os demais Acionistas em segundo lugar, possam no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações de capital do Acionista cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo fixado neste artigo, sem que a Diretoria ou os demais Acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas a terceiros desde que não haja impedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 11 - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação dos lucros acumulados, capital excedente, ou por doação.

Parágrafo Primeiro: As ações assim adquiridas serão mantidas na tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.

Parágrafo Segundo: As ações adquiridas pela sociedade, enquanto mantidas na tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados, ou de novas ações distribuídas.



Arcides de David
OAB/SC 9821

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Mauricio Melo Araújo
TABELIÃO

Iracemz Moraes de Sousa
SUBSISTUTA

Rua: 1º de Janeiro, 1-55 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 2414-2224

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 33916F. Araguaína-TO, 12 de março de 2015.

Em test^o *[assinatura]* da verdade.

Cleonete Soares dos Santos - Escrevente

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína



Parágrafo Terceiro: Por deliberação da Diretoria a sociedade poderá recolocar ou vender as ações mantidas na tesouraria.

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

Art. 12 - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada ação.

1729
8

CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

Art. 13 - A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos da Sociedade exigirem deliberação dos Acionistas.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral Ordinária poderá se realizar concomitantemente com a Extraordinária.

Art. 14 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um dos diretores escolhido pela Assembléia Geral e, secretariada por um secretário por ele designado.

Art. 15 - O quorum para as deliberações na Assembléia Geral, será aquele determinado pela legislação vigente, salvo para as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto, incorporação, cisão, fusão, transformação ou extinção desta sociedade, somente se instalará seja em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são confiadas por este Estatuto: **I** - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II** - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **III** - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; **IV** - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 17 - É de competência da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação, decidir sobre qualquer reforma estatutária, definir sobre a mudança e ampliação de objetivos da Sociedade e sobre as demais matérias que lhe estejam afetas por Lei ou pelo presente Estatuto.

Art. 18 - Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, 03 (três) dias antes da data marcada para a Assembléia Geral.

Aráides de David
OAB/SC 9821

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Maurício Melo Araújo
TABELLIÃO

Iracemz Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Rua 1º de Janeiro, 155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (031) 3414-2222 / 3414-2224

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 339179. Araguaína-TO, 12 de março de 2015.

Em teste da verdade.

Cleonete Soares dos Santos - Escrevente



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Argentina-TO

1730
D

Art. 19 - Os titulares de ações nominativas, que desejarem ser representados na Assembléia por procurador, deverão depositar, na sede da Sociedade, os respectivos documentos ou mandatos, 03 (três) dias antes da data marcada para a Assembléia.

Art. 20 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada uma Ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes. Para validade da Ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir o quorum necessário para as deliberações tomadas na Assembléia. Da Ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 21 - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um deles o Diretor Presidente e, os outros, Diretores.

Parágrafo Primeiro: A investidura nos respectivos cargos far-se-á por assinatura em termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de reeleição, de qualquer membro da Diretoria Executiva, este, será empossado pela Assembléia Geral, independente de qualquer outra formalidade.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos Diretores Executivos se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, ou seja, caso o prazo do mandato da Diretoria tenha expirado, os atuais Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos novos Diretores Executivos.

Parágrafo Quarto: Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Diretor poderá constituir mandatários, acionistas ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Assembléia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que nomeará substituto para preencher o cargo vago até o término da gestão da Diretoria.

Parágrafo Quinto: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, o voto de qualidade.

Art. 22 - Fica dispensada aos membros da Diretoria Executiva, a prestação de caução para garantia de suas gestões.

Art. 23 - A Diretoria Executiva, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de representação, gestão e administração, que

Arcides de David
OAB/SC 9821

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Del. Mzurício Melo Araújo
TABELIÃO
Iracemz Soares da Sousa
SUBSTITUTA

Rua 1º de Janeiro, 156 - Centro - Araguaina - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-222 / 3414-2224

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 339179. Araguaina-TO, 12 de março de 2015.

Em teste *[assinatura]* da verdade.

[assinatura]
Cleonete Soares dos Santos - Escrivente



possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais.

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

1731
D

Art. 24 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática dos atos jurídicos de representação e gestão/administração da sociedade, poderá ser exercida isoladamente por qualquer dos Diretores, com exceção dos atos que importarem em: alienar, permutar, transferir ou onerar sob qualquer forma os bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente, nomear e destituir procuradores e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, para os quais, será necessária a assinatura conjunta de no mínimo 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Único: As procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas por qualquer dos Diretores isoladamente, por tempo indeterminado, porém, sempre com poderes específicos.

Art. 25 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos acionistas, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto no artigo 24 acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a este dispositivo, salvo se autorizado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A proibição prevista neste artigo não é extensiva aos casos em que, a empresa afiançada, avalizada ou garantida, seja coligada ou subsidiária da sociedade, ou que, por qualquer forma, faça parte do grupo econômico.

Art. 26 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas deliberações consignadas em livro próprio.

Art. 27 - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral, a qual poderá estabelecê-la de forma global, caso em que, o rateio de dita verba para cada membro será estabelecido em reunião da Diretoria Executiva.

Art. 28 - Os Diretores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público competente.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL:**

Arcides de David
OAB/SC 9821

**CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS**

Bel. Maurício Melo Araújo
TABELIÃO

Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Rua: 1º de Janeiro, 155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-1222 / 3414-2224

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 339150. Araguaína-TO, 12 de março de 2015.

Em teste da verdade.

Cleonete Soares dos Santos Escrevente



Art. 29 - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, e será instalado nos termos do parágrafo 2º do Art. 161 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), a partir da Assembléia que eleger seus membros, terminando o seu mandato, na primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Art. 30 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Art. 31 - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, atendendo o disposto no parágrafo 3º do Art. 162 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS:

Art. 32 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 33 - No fim de cada exercício social, a Diretoria deverá providenciar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

Art. 34 - A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais na conformidade do previsto no Art. 204, da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), atendida a legislação Fiscal pertinente, distribuindo ou não dividendos.

Art. 35 - Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, para fixação de gratificações, a fim de que sobre ela a Assembléia Geral se pronuncie e delibere.

Art. 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda.

Art. 37 - Ao Lucro Líquido apurado, após as devidas amortizações, será deduzido: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que este fundo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) Dividendos às ações componentes do Capital Social não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, verificado no exercício, ajustado nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Art. 38 - No exercício em que atendido o disposto no artigo anterior, ainda houver saldo de lucros, este terá a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral Ordinária.

Arcides de David
OAB/SC 9821

Cartão de
2º Ofício de
Notas de
Arqueologia-TO

5732
D

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Mzurício Melo Araújo
TABELIÃO

Iracema Moraes da Sousa
SUBSTITUTA

Rua: 1º de Janeiro, 155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-1222 / 3414-2224

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 339155. Araguaína-TO, 12 de março de 2015.

Em testê *[assinatura]* da verdade.

[assinatura]
Cleonete Soares dos Santos Escrevente



1733
8

Art. 39 - Os dividendos e bonificações em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, cabendo à Assembléia Geral determinar a data do pagamento, podendo ser creditado em conta corrente, a pedido dos interessados.

**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 40 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

Art. 41 - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Art. 42 - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos de assembléia, acatar declaração de voto de qualquer Acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder a transferência de ações e/ou a onerosidade e/ou a cessão de direito de preferência à substituição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas firmado.

t. 43 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e, pelo que dispuserem as demais legislações específicas vigentes à época.

São Paulo, SP, 10 de abril de 2012.

Fundadores:

ARLETE KOTHE
ADIR PEDRO KOTHE

ADILSON KOTHE
ADEMIR KOTHE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araquaina - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224
Bols. Mzurcio Melo Araújo
TABELIAO
Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0851 - 339155.
Araquaina-TO, 12 de março de 2015.
Em teste
Cleonete Soares dos Santos - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/07/2012 SOB Nº: 20121594681
Protocolo: 12/156468-1, DE 15/05/2012
Empresa: 42 3 0003798 2
SERGIO LUIZ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araquaina - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Reconheço por verdadeira as assinaturas de ARLETE KOTHE, ADILSON KOTHE, ADIR PEDRO KOTHE e ADEMIR KOTHE, pessoas por mim identificadas e por haverem sido apostas em minha presença. Dou fé. 0817. 1698181. Araquaina-TO, 10 de abril de 2012.

Em teste
Thandra Ferreira de Sousa Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estatuto das Inscrições
REGISTRO EM EXERCÍCIO
DE FIRMA
RASCUNHO
14/04/2012
RED 770958

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estatuto das Inscrições
REGISTRO EM EXERCÍCIO
DE FIRMA
RASCUNHO
14/04/2012
RED 770959

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estatuto das Inscrições
REGISTRO EM EXERCÍCIO
DE FIRMA
RASCUNHO
14/04/2012
RED 770960

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estatuto das Inscrições
REGISTRO EM EXERCÍCIO
DE FIRMA
RASCUNHO
14/04/2012
RED 770961

8

Arcides de David
OAB/SC 9821

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Maurício Melo Araújo
TABELIAO
Rua: 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.903-140 - Fones: (83) 3414-2222 / 3414-2224

Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 33915A. Araguaína-TO, 12 de março de 2015.

Em teste *[assinatura]* da verdade.

Cleonete Soares dos Santos - Escrevente

Cartório do
2º Ofício de



JUNTADA

Mes *19* / *10* / *15*
faco a JUNTADA do(s)
documento(s) constante(s) de
ml. de g. l.

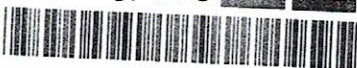
[assinatura]
Escritor



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETÓRIO COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOS-O NÚMERO *[assinatura]*
EISELA SIMILENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

385.205/12-0



JUCESP